



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2013-019SEMOB

O Município de PARAUAPEBAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, contratação por lote e execução a preço unitário, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Sem Órgãos Participantes

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, QD. ESPECIAL, BEIRA RIO II

DIA: 23 de Setembro de 2013 **HORÁRIO:** 14:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, S/Nº, QD. ESPECIAL, BEIRA RIO II ou pelos telefones: (094) 3327-7420/3327-7403, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.3 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;
- 7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 - Órgão Gerenciador - Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços pelo decorrente;
- 7.6 - Órgão Participante - Órgão da Administração que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;



7.7 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.8 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, incluindo aquisição de peças, pneus e óleo lubrificante, no município de Parauapebas, Estado do Pará., conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

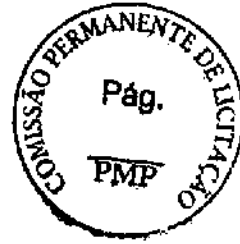
10.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II "a") até o término do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

18. - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao(á) Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

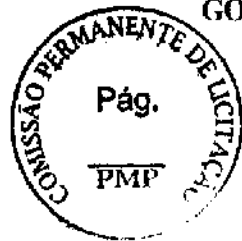
20. À Autoridade Superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(à) Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro.

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

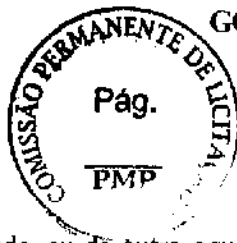
27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua



carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão e com a declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a").

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

30.2 - o representante habilitado no contrato social/ato constitutivo, deverá apresentar além da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, o contrato social/ato constitutivo que o habilita como representante legal da empresa licitante;

30.3 - o representante legal habilitado através de procuração ou documento equivalente, deverá apresentar além da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, o contrato social/ato constitutivo da empresa licitante e a procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório.

31. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;
- b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;
- c) carteira de identidade, ou outra equivalente;
- d) declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas condições 11 e 14;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em



caracteres destacados, al m da raz o social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREG O PRESENCIAL N  9/2013-019SEMOB
ENVELOPE PROPOSTA
PROONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREG O PRESENCIAL N  9/2013-019SEMOB
ENVELOPE DOCUMENTA O
PROONENTE



DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta dever  ser apresentada, tamb m, com as seguintes informa  es:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de prefer ncia, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acr scimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como tamb m rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer men o ao n mero deste Preg o e conter a raz o social da licitante, o CNPJ, Inscri o Estadual, n mero(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endere o completo com CEP, e, de prefer ncia, com a indica o do banco, a ag ncia e respectivos c digos e o n mero da conta para efeito de emiss o de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, n mero do CPF e do documento de Identidade (RG, C dulas de Identidade fornecidas por  rg os P blicos ou Conselhos de Classe que, por for a de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previd ncia Social, bem como Carteira Nacional de Habilita o (com fotografia, na forma da Lei n  9.503/97), endere o e cargo na empresa, da pessoa que ficar  encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informa  es de que trata este item 33.3 n o constem da proposta, poder o ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condi  es 37 e 38;

33.4.1 - No sil ncio quanto aos referidos prazos, os mesmos ser o considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os pre os na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMA O DE PRE OS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, dever o apresentar a Declara o de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A n o entrega desta declara o indicar  que a licitante optou por n o utilizar os benef cios previstos na Lei Complementar n  123/2006;



33.6.1-Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pela Pregoeiro (a).

33.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

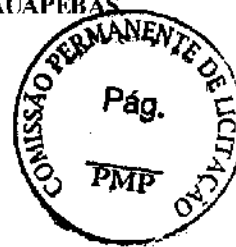
36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços, em até 1 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão



considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

47.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

47.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

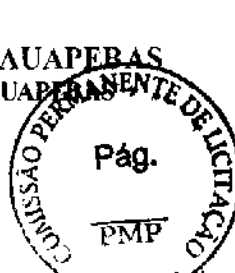
DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

49. Feito isso, o(a) Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

50. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS para os serviços;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por lote, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE



55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela L.C-123/06.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s): ✓

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ✓

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação; ✓

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação; ✓

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;



56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

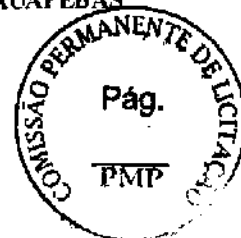
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Deverá ser afixado a Declaração de Habilitação Profissional - DHP, com validade de acordo com as resoluções do CFC n.º 1.046/2005, 1.283/2010 e 1.363/2011.

6) para as empresas optantes pelo regime de Lucro Real será exigido ECD - Escrituração Contábil Digital ou SPEID - Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa n.º 787/07 da Receita Federal e do Decreto n.º 6.022, de 22 de Janeiro de 2007, acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP ou Certificado de Regularidade Profissional - CRP do contador ou outro profissional equivalente que elaborou o mesmo, com validade de acordo com as resoluções do CFC n.º 1.046/2005, 1.283/2010 e 1.363/2011.

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

57. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

57.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os serviços executados e materiais fornecidos) e prazos (informar o período de execução dos serviços e do fornecimento) com o objeto da licitação:

a) a comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimentos e serviços da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos e serviços, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

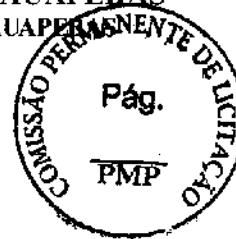
62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.



63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos na Condição 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

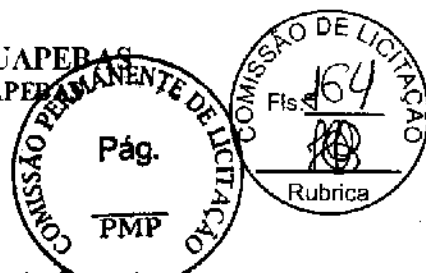
67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.



69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro.

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

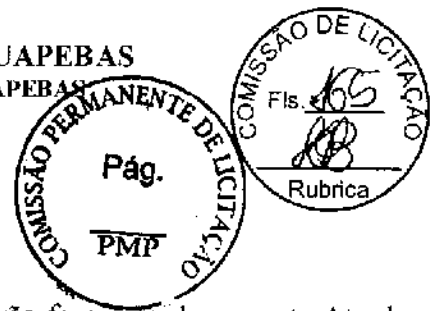
75. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas;

77. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

78. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação;



79. Órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação; cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

80. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

81. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

TERMOS DE CONTRATO

82. Publicada a Ata de Registro de Preço, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV;

83. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS convocará oficialmente a(s) licitante(s) vencedora(s) durante a validade da Ata de Registro de Preços para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

84. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

85. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

86. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

87. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

88. Os adjudicatários constantes na Ata de Registro de Preços, quando notificados antes de exaurido o registro, ficam obrigados a aceitarem, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa;

89. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição;



90. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à aquisição de materiais e equipamentos semaforicos para uso nos serviços de manutenção de sinalização de vias urbanas, será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;
91. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado, se assim aceitas pela Secretaria Municipal de Obras;
92. Os preços ajustados no Contrato poderão ser alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da Secretaria Municipal de Obras, respeitando-se as previsões legais;
93. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.
94. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

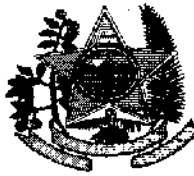
DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

95. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DA LICITANTE VENCEDORA

96. Caberá à(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS:

- 96.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;
- 96.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 96.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 96.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;
- 96.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 96.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 96.7 - solicitar que sejam refeitos os serviços que se apresentarem em condições incompatíveis com o objeto licitado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



96.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Serviços, a execução dos serviços objeto deste Pregão;

96.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;

96.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços, por intermédio do servidor designado;

96.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

97. Caberá à licitante vencedora:

97.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

97.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

97.3 - efetuar a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviços, em até 1 (um) dia útil, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após o recebimento da Ordem de Compra;

97.4 - refazer qualquer serviço incompatível com o objetivo licitado e com o Anexo I.a Termo de Referência, em 1 (um) dia útil contado a partir da comunicação;

97.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

97.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Pregão;

97.7 - executar os serviços nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

97.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

97.9 - comunicar com o servidor designado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



97.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;

97.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, com este Edital e com seu anexo La - Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

98. À licitante vencedora caberá, ainda:

98.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

98.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

98.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

98.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

99. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

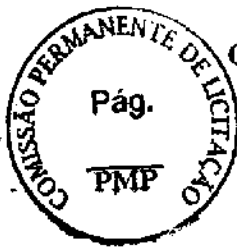
100. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

100.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

100.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

100.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Pregão.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



101. Todas as peças a serem utilizados deverão ser de boa qualidade;

101.1 - Os veículos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando da execução dos serviços;

DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

102. A entrega dos veículos deverá ser feita nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras.

DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

103. O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuada por servidor(es) designado(s) para esse fim pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

104. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

104.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

105. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

106. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

107. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços caberá a um servidor designado para esse fim pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DA DESPESA

108. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária exercício 2013/2014.

108.1 - a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei

As.



Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

109. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, mediante medição dos serviços efetivamente executados.

109.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil, a partir do recebimento da nota fiscal, mediante do aceite desta.

109.2 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida.

109.3 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

110. No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a CONTRATADA ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter prazo de validade renovada a cada vencimento.

111. Apresentar também os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referente aos servidores contratados, bem como comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS no ato de apresentação das medições dos serviços executado, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor da contratação, sem prejuízo nas demais penalidades previstas neste Contrato.

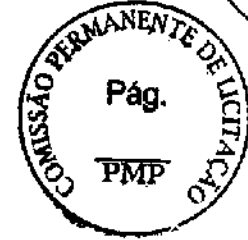
112. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviços executado(s) não estiverem em conformidade com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora.

113. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

114. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

114.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

115. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo



adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

116. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

117. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

117.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

117.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

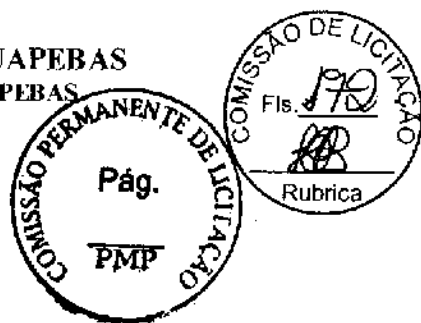
118. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

118.1 - advertência;

118.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



contrato;

118.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviços ou à solicitação previstas nos itens 104,3 e 104,4 deste Edital;

118.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 121.2 a 121.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

119. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

119.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

119.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

119.3 - comportar-se de modo inidôneo;

119.4 - fizer declaração falsa;

119.5 - cometer fraude fiscal;

119.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

119.7 - não celebrar o contrato;

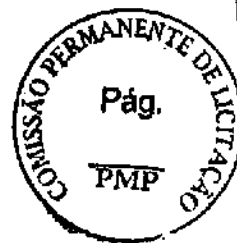
119.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

119.9 - apresentar documentação falsa.

120. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

121. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 119 e 120, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

122. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



efetuados.

DA RESCISÃO

123. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

124. A rescisão do Contrato poderá ser:

124.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

124.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS;

124.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

125. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

125.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

125.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

125.3 - a não liberação, por parte da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, de área e local para os serviços, nos prazos contratuais;

125.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

125.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

126. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.



126.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

127. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

128. Caberá ao(á) Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

129. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

130. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(á) Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

131. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

132. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo serviços do objeto deste Pregão.

133. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, S/Nº, QD. ESPECIAL, BEIRA RIO II, ou pelos telefones: (094) 3327-7420/3327-7403, no horário e expediente (das 8h às 12h e das 14h às 18h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

134. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS este Pregão poderá:

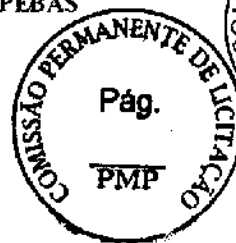
134.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

134.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

134.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



135. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

136.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

136.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

136.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

137. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 33.6 e 56.11;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Minuta do Encarte da Ata de Registro de Preço

ANEXO V - Minuta de Contrato

DO FORO

138. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 05 de Setembro de 2013.


ARGENOR SOUSA SILVA
Pregoeiro(a)



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag : 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	PEÇAS E SERVIÇOS VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	068363	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit de embreagem	15,0000	PEÇA
0002	068367	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Rolamento de roda diant./tras.	18,0000	PEÇA
0003	068375	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Bucha da balança	300,0000	PEÇA
0004	068377	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda tras.	36,0000	PEÇA
0005	068379	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta da tampa de válvula	30,0000	PEÇA
0006	068380	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Terminal da direção dir./esq.	30,0000	PEÇA
0007	068381	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Articulação	24,0000	JOGO
0008	068383	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Bomba d'água	18,0000	PEÇA
0009	068385	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Bomba de óleo	18,0000	PEÇA
0010	068386	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Correia dentada	30,0000	PEÇA
0011	068387	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Rolamento da correia dentada	30,0000	PEÇA
0012	068388	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Correia do alternador	36,0000	PEÇA
0013	068392	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Tensor da correia do alternador	30,0000	PEÇA
0014	068394	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Filtro de ar	60,0000	PEÇA
0015	068395	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Filtro de óleo lub.	60,0000	PEÇA
0016	068396	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Filtro do combustível	60,0000	PEÇA
0017	068397	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Pivô	48,0000	PEÇA
0018	068398	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Velas	30,0000	JOGO
0019	068399	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cabo de velas	30,0000	JOGO
0020	068400	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Coxim	48,0000	PEÇA
0021	068401	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Tambor de freio	42,0000	PEÇA
0022	068402	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Disco de freio	42,0000	PEÇA
0023	068403	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Pastilha de freio	30,0000	JOGO
0024	068404	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Flexível de freio tras./diant.	24,0000	PEÇA
0025	068405	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Parafuso de roda	120,0000	PEÇA
0026	068406	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Engrenagem de virabrequim	18,0000	PEÇA



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag.: 2

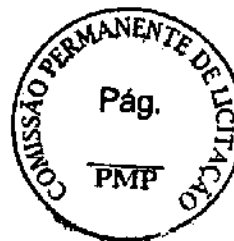
Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	PEÇAS E SERVIÇOS VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0027	068407	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Amortecedor diant.	60,0000	PEÇA
0028	068408	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Amortecedor tras.	60,0000	PEÇA
0029	068409	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Atuador de embreagem	30,0000	PEÇA
0030	068410	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Boia do tanque	30,0000	PEÇA
0031	068411	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Calço da cx. De marcha dir./esq.	30,0000	PEÇA
0032	068412	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Calço do motor	30,0000	PEÇA
0033	068413	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Carter	30,0000	PEÇA
0034	068414	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cilindro de embreagem	30,0000	PEÇA
0035	068415	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cilindro de roda tras.	30,0000	PEÇA
0036	068416	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Coifra	60,0000	PEÇA
0037	068417	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Coxim do amortecedor diant./tras.	60,0000	PEÇA
0038	068418	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda diant.	24,0000	PEÇA
0039	068425	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Jg de anéis	18,0000	JOGO
0040	068426	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: junta de cabeçote	30,0000	PEÇA
0041	068428	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta de carter	30,0000	PEÇA
0042	068429	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta amocinética	16,0000	PEÇA
0043	068430	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Junta de saída do escapamento	30,0000	PEÇA
0044	068431	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit do amortecedor diant./tras.	30,0000	PEÇA
0045	068432	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit do estabilizador	30,0000	PEÇA
0046	068433	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Kit de junta deslizante	30,0000	PEÇA
0047	068434	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mangueira do filtro de ar	30,0000	PEÇA
0048	068435	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mangueira sup. Do radiador	30,0000	PEÇA
0049	068436	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mangueira inf. Do radiador	30,0000	PEÇA
0050	068437	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Mola diant./tras.	24,0000	PEÇA
0051	068438	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Palhetas do limpador	30,0000	JOGO



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	PEÇAS E SERVIÇOS VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0052	068439	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Parafuso do carter	120,0000	PEÇA
0053	068440	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Protetor do carter	24,0000	PEÇA
0054	068441	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Radiador	15,0000	PEÇA
0055	068442	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Regulador de freio dir./esq.	30,0000	PEÇA
0056	068443	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Reservatório d'água	12,0000	PEÇA
0057	068444	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Reservatório do radiador	12,0000	PEÇA
0058	068445	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Retentor do comando de válvula	30,0000	PEÇA
0059	068446	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim diant.	30,0000	PEÇA
0060	068447	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim tras.	30,0000	PEÇA
0061	068448	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Rolamento da embreagem	36,0000	PEÇA
0062	068449	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Sapata de freio	30,0000	PEÇA
0063	068450	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Sensor de rotação	24,0000	PEÇA
0064	068451	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Sensor de velocidade	24,0000	PEÇA
0065	068452	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Válvula de escape	30,0000	PEÇA
0066	068453	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Válvula de admissão	30,0000	PEÇA
0067	068454	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Exo do comando de válvula	15,0000	PEÇA
0068	068455	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Ventilador (peça elet.)	12,0000	PEÇA
0069	068456	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Silenciador intermediário	21,0000	PEÇA
0070	068457	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Silencioso tras.	21,0000	PEÇA
0071	068458	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Óleo lub. Motor gasolina	300,0000	LITRO
0072	069035	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit de embreagem	15,0000	SERVIÇO
0073	069040	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Rolamento de roda diant./tras.	18,0000	SERVIÇO
0074	069041	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Bucha da balança	300,0000	SERVIÇO
0075	069042	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda tras.	36,0000	SERVIÇO
0076	069043	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta da tampa de válvula	30,0000	SERVIÇO
0077	069044	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Terminal da direção dir./esq.	30,0000	SERVIÇO



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag.: 4

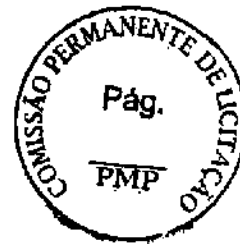
Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	PEÇAS E SERVIÇOS VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0078	069151	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Articulação	24,0000	SERVIÇO
0079	069152	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Bomba d'água	18,0000	SERVIÇO
0080	069153	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Bomba de óleo	18,0000	SERVIÇO
0081	069154	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Correia dentada	30,0000	SERVIÇO
0082	069155	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Rolamento da correia dentada	30,0000	SERVIÇO
0083	069156	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Correia do alternador	36,0000	SERVIÇO
0084	069157	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Tensor da correia do alternador	30,0000	SERVIÇO
0085	069158	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Filtro de ar	60,0000	SERVIÇO
0086	069159	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Filtro de óleo lub.	60,0000	SERVIÇO
0087	069160	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Filtro do combustível	60,0000	SERVIÇO
0088	069161	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Pivô	48,0000	SERVIÇO
0089	069162	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Velas	30,0000	SERVIÇO
0090	069163	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cabo de velas	30,0000	SERVIÇO
0091	069164	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Coxim	48,0000	SERVIÇO
0092	069165	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Tambor de freio	42,0000	SERVIÇO
0093	069166	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Disco de freio	42,0000	SERVIÇO
0094	069167	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Pastilha de freio	30,0000	SERVIÇO
0095	069168	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Flexível de freio tras./diant.	24,0000	SERVIÇO
0096	069169	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Parafuso de roda	120,0000	SERVIÇO
0097	069170	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Engrenagem de virabrequim	18,0000	SERVIÇO
0098	069171	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Amortecedor dianteiro	60,0000	SERVIÇO
0099	069172	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Amortecedor tras.	60,0000	SERVIÇO
0100	069173	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Atuador de embreagem	30,0000	SERVIÇO
0101	069174	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Boia do tanque	30,0000	SERVIÇO
0102	069175	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Calço da cx. De marcha dir./esq.	30,0000	SERVIÇO



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	PEÇAS E SERVIÇOS VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0103	069176	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Calço do motor	30,0000	SERVIÇO
0104	069177	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Carter	30,0000	SERVIÇO
0105	069178	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cilindro de embreagem	30,0000	SERVIÇO
0106	069179	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cilindro de roda tras.	30,0000	SERVIÇO
0107	069180	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Coifra	60,0000	SERVIÇO
0108	069181	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Coxim do amortecedor diant./tras.	60,0000	SERVIÇO
0109	069182	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Cubo de roda diant.	24,0000	SERVIÇO
0110	069231	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Jg de anéis	18,0000	SERVIÇO
0111	069232	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: junta de cabeçote	30,0000	SERVIÇO
0112	069233	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta de carter	30,0000	SERVIÇO
0113	069234	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta amocinética	18,0000	SERVIÇO
0114	069235	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Junta de saída do escapamento	30,0000	SERVIÇO
0115	069236	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit do amortecedor diant./tras.	30,0000	SERVIÇO
0116	069237	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit do estabilizador	30,0000	SERVIÇO
0117	069238	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Kit de junta desizante	30,0000	SERVIÇO
0118	069240	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mangueira do filtro de ar	30,0000	SERVIÇO
0119	069241	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mangueira sup. Do radiador	30,0000	SERVIÇO
0120	069242	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mangueira inf. Do radiador	30,0000	SERVIÇO
0121	069243	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Mola diant./tras.	24,0000	SERVIÇO
0122	069244	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Patetas do limpador	30,0000	SERVIÇO
0123	069245	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Parafuso do carter	120,0000	SERVIÇO
0124	069246	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Protetor do carter	24,0000	SERVIÇO
0125	069247	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Radiador	15,0000	SERVIÇO
0126	069248	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Regulador de freio dir./esq.	30,0000	SERVIÇO
0127	069249	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Reservatório d'água	12,0000	SERVIÇO
0128	069250	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Retentor do comando de válvula	30,0000	SERVIÇO



Pará
Governos Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	PEÇAS E SERVIÇOS VEÍCULOS LEVES	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0129	069251	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim diant.	30,0000	SERVIÇO
0130	069252	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Retentor do virabrequim tras.	30,0000	SERVIÇO
0131	069253	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Rolamento da embreagem	36,0000	SERVIÇO
0132	069254	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Sapata de freio	30,0000	SERVIÇO
0133	069255	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Sensor de rotação	24,0000	SERVIÇO
0134	069256	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Sensor de velocidade	24,0000	SERVIÇO
0135	069257	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Válvula de escape	30,0000	SERVIÇO
0136	069258	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Válvula da admissão	30,0000	SERVIÇO
0137	069259	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Exo do comando de válvula	15,0000	SERVIÇO
0138	069260	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Ventilador (peça elet.)	12,0000	SERVIÇO
0139	069262	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Silenciador intermediário	21,0000	SERVIÇO
0140	069263	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Silencioso tras.	21,0000	SERVIÇO
0141	069264	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Óleo lub. Motor gasolina	300,0000	SERVIÇO

PEÇAS E SERVIÇOS MOTO NIVELADORA

1 UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	069274	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Lamina curva patrol	12,0000	PEÇA
0002	069275	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Unha escarificador	18,0000	PEÇA
0003	069276	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de elevação	12,0000	PEÇA
0004	069277	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de giro	12,0000	PEÇA
0005	069278	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do giro de articulação	12,0000	PEÇA
0006	069279	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do escarificador	12,0000	PEÇA
0007	069280	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de elevação	15,0000	PEÇA
0008	069281	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de giro	15,0000	PEÇA
0009	069282	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro do escarificador	15,0000	PEÇA
0010	069283	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Suporte do escarificador	12,0000	PEÇA
0011	069284	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Corrente de tração do tander	12,0000	PEÇA



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag.: 7

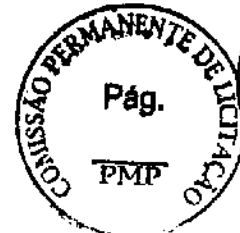
Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	PEÇAS E SERVIÇOS MOTO NIVELADORA	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0012	069285	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Retentor do cubo do tander	12,0000	PEÇA
0013	069286	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Rolamento central do tander	12,0000	PEÇA
0014	069287	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Rotula do embuchamento dianteiro	18,0000	PEÇA
0015	069288	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Parafuso c/ porca da lamina	180,0000	PEÇA
0016	069289	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pno de elevação da lamina	9,0000	PEÇA
0017	069290	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pno de deslocamento	9,0000	PEÇA
0018	069291	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pno de articulação	9,0000	PEÇA
0019	069292	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pno de enclinação	9,0000	PEÇA
0020	069293	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pno do oitau	12,0000	PEÇA
0021	069294	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Cilindro de elevação	12,0000	PEÇA
0022	069295	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Cilindro de deslocamento	12,0000	PEÇA
0023	069296	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Base da lamina	6,0000	PEÇA
0024	069297	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Calço deslizante	12,0000	PEÇA
0025	069298	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pno de sustentação	18,0000	PEÇA
0026	069299	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pno de elevação do escarificador	12,0000	PEÇA
0027	069300	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Braço fixo do escarificador	12,0000	PEÇA
0028	069301	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Bomba hidraulica	12,0000	PEÇA
0029	069302	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Óleo lub. 15w-40 20lts motor diesel	45,0000	BALDE
0030	069303	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Óleo hidráulico 68 20lts	60,0000	BALDE
0031	069304	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar externo	24,0000	PEÇA
0032	069305	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar interno	24,0000	PEÇA
0033	069306	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro lubrificante	24,0000	PEÇA
0034	069307	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro do combustível	24,0000	PEÇA
0035	069308	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro do hidráulico	24,0000	PEÇA
0036	069310	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Barra da direção	6,0000	PEÇA



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	PEÇAS E SERVIÇOS MOTO NIVELADORA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0037	069312	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Lamina curva patrol	12,0000	SERVIÇO
0038	069313	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Unha escarificador	18,0000	SERVIÇO
0039	069314	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de elevação	12,0000	SERVIÇO
0040	069317	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de giro	12,0000	SERVIÇO
0041	069318	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do giro de articulação	12,0000	SERVIÇO
0042	069319	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do escarificador	12,0000	SERVIÇO
0043	069320	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de elevação	15,0000	SERVIÇO
0044	069321	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de giro	15,0000	SERVIÇO
0045	069322	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro do escarificador	15,0000	SERVIÇO
0046	069323	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Suporte do escarificador	12,0000	SERVIÇO
0047	069324	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Corrente de tração do tander	12,0000	SERVIÇO
0048	069325	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Retentor do cubo do tander	12,0000	SERVIÇO
0050	069326	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Rolamento central do tander	12,0000	SERVIÇO
0051	069327	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Rotula do embuchamento dianteiro	18,0000	SERVIÇO
0052	069328	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Parafuso c/ porca da lamina	180,0000	SERVIÇO
0053	069329	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pno de elevação da lamina	9,0000	SERVIÇO
0054	069330	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pno de deslocamento	9,0000	SERVIÇO
0055	069331	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pno de articulação	9,0000	SERVIÇO
0056	069332	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pno de enclinação	9,0000	SERVIÇO
0057	069333	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pno do olhau	12,0000	SERVIÇO
0058	069334	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Cilindro de elevação	12,0000	SERVIÇO
0059	069335	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Cilindro de deslocamento	12,0000	SERVIÇO
0060	069336	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Base da lamina	6,0000	SERVIÇO
0061	069337	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Calço deslzanle	12,0000	SERVIÇO
0062	069338	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pno de sustentação	18,0000	SERVIÇO
0063	069339	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pno de elevação do escarificador	12,0000	SERVIÇO



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag.: 9

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	PEÇAS E SERVIÇOS MOTO NIVELADORA	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0064	069340	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Braço fixo do escarificador	12,0000	SERVIÇO
0065	069341	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Bomba hidráulica	12,0000	SERVIÇO
0066	069342	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Óleo lub. 15w-40 20lts motor diesel	120,0000	SERVIÇO
0067	069343	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Óleo hidráulico 68 20lts	150,0000	SERVIÇO
0068	069345	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar externo	24,0000	SERVIÇO
0069	069346	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar interno	24,0000	SERVIÇO
0070	069347	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro lubrificante	24,0000	SERVIÇO
0071	069348	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro do combustível	24,0000	SERVIÇO
0072	069349	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro do hidráulico	24,0000	SERVIÇO
0073	069351	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Barra da direção	6,0000	SERVIÇO

3	PEÇAS E SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA	1	UNIDADE	
---	----------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	069359	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina bico de pato	6,0000	PEÇA
0002	069361	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina reta com furo	6,0000	PEÇA
0003	069362	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Unha do adaptador	30,0000	PEÇA
0004	069364	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Parafuso do adaptador	120,0000	PEÇA
0005	069365	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino da concha	12,0000	PEÇA
0006	069366	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino de giro	12,0000	PEÇA
0007	069367	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino central do H	12,0000	PEÇA
0008	069368	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da articulação	12,0000	PEÇA
0009	069369	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de elevação	24,0000	PEÇA
0010	069370	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de giro	24,0000	PEÇA
0011	069371	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de articulação	24,0000	PEÇA
0012	069372	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro inclinação	24,0000	PEÇA
0013	069373	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Retentor do diferencial	18,0000	PEÇA
0014	069374	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Retentor da transmissão	18,0000	PEÇA



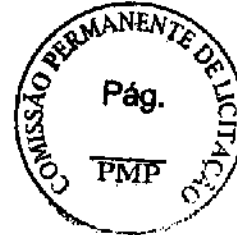
Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag.: 10

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	PEÇAS E SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0015	069375	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de elevação	12,0000	PEÇA
0016	069376	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de inclinação	12,0000	PEÇA
0017	069377	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de giro	12,0000	PEÇA
0018	069379	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira de sucção do grupo de	18,0000	PEÇA
0019	069380	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Disco de freio	15,0000	PEÇA
0020	069381	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Placa de freio	15,0000	PEÇA
0021	089382	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan diant.	18,0000	PEÇA
0022	069383	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan tras.	18,0000	PEÇA
0023	069384	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Bomba de elevação dupla	6,0000	PEÇA
0024	069386	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Grupo de válvula	9,0000	PEÇA
0025	069387	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Válvula de alivio	9,0000	PEÇA
0026	069389	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da balança	12,0000	PEÇA
0027	069390	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino de elevação	12,0000	PEÇA
0028	069391	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino de inclinação	12,0000	PEÇA
0029	069393	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro da transmissão	30,0000	PEÇA
0030	069394	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro lubrificante	24,0000	PEÇA
0031	069395	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar externo	24,0000	PEÇA
0032	089396	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar interno	24,0000	PEÇA
0033	069397	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de combustível	24,0000	PEÇA
0034	069398	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro hidráulico	24,0000	PEÇA
0035	069399	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Óleo lub. 15w 40 20l	45,0000	BALDE
0036	089400	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Óleo hidráulico 88 20l	80,0000	BALDE
0037	089402	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina bico de pato	8,0000	SERVIÇO
0038	069403	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina reta com furo	6,0000	SERVIÇO
0039	069404	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Unha do adaptador	30,0000	SERVIÇO

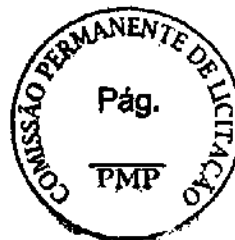


Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	PEÇAS E SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0040	069405	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Parafuso do adaptador	120,0000	SERVIÇO
0041	069406	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Pino da concha	12,0000	SERVIÇO
0042	069407	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Pino de giro	12,0000	SERVIÇO
0043	069408	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Pino central do H	12,0000	SERVIÇO
0044	069409	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Pino central da articulação	12,0000	SERVIÇO
0045	069410	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Reparo do cilindro de elevação	24,0000	SERVIÇO
0046	069411	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Reparo do cilindro de giro	24,0000	SERVIÇO
0047	069412	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Reparo do cilindro de articulação	24,0000	SERVIÇO
0048	069413	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Reparo do cilindro inclinação	24,0000	SERVIÇO
0049	069414	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Retentor do diferencial	16,0000	SERVIÇO
0050	069415	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Retentor da transmissão	18,0000	SERVIÇO
0051	069416	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Mangueira do cilindro de elevação	12,0000	SERVIÇO
0052	069417	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Mangueira do cilindro de inclinação	12,0000	SERVIÇO
0053	069418	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Mangueira do cilindro de giro	12,0000	SERVIÇO
0054	069419	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Mangueira de sucção do grupo de	18,0000	SERVIÇO
0055	069420	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Disco de freio	15,0000	SERVIÇO
0056	069421	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Placa de freio	15,0000	SERVIÇO
0057	069422	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Cruzeta do Cardan diant.	18,0000	SERVIÇO
0058	069423	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Cruzeta do Cardan tras.	18,0000	SERVIÇO
0059	069424	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Bomba de elevação dupla	6,0000	SERVIÇO
0060	069425	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Grupo de válvula	9,0000	SERVIÇO
0061	069426	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Válvula de alivio	9,0000	SERVIÇO
0062	069427	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Pino central da balança	12,0000	SERVIÇO
0063	069428	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Pino de elevação	12,0000	SERVIÇO
0064	069429	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Pino de inclinação	12,0000	SERVIÇO
0066	069431	SERVIÇOS PÁ CARREGA DEIRA: Filtro da transmissão	30,0000	SERVIÇO



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag.: 12

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	PEÇAS E SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0067	069432	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro lubrificante	24,0000	SERVIÇO
0068	069433	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar externo	24,0000	SERVIÇO
0069	069434	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar interno	24,0000	SERVIÇO
0070	069435	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de combustivel	24,0000	SERVIÇO
0071	069436	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro hidráulico	24,0000	SERVIÇO

4	PEÇAS E SERVIÇOS CAMINHÃO	1	UNIDADE	
---	---------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	069443	PEÇAS CAMINHÃO: Tambor de freio tras./diant.	36,0000	PEÇA
0002	069444	PEÇAS CAMINHÃO: Kit de embreagem	9,0000	PEÇA
0003	069445	PEÇAS CAMINHÃO: Coroa e pinhão	9,0000	PEÇA
0004	069446	PEÇAS CAMINHÃO: Hélice do radiador	9,0000	PEÇA
0005	069448	PEÇAS CAMINHÃO: Eixo S esquerdo/direito	24,0000	PEÇA
0006	069450	PEÇAS CAMINHÃO: Kit do motor	9,0000	JOGO
0007	069451	PEÇAS CAMINHÃO: Jg juntas completo	9,0000	JOGO
0008	069452	PEÇAS CAMINHÃO: Bronze de biela	54,0000	PEÇA
0009	069453	PEÇAS CAMINHÃO: Bronze de mancal	54,0000	PEÇA
0010	069454	PEÇAS CAMINHÃO: Bomba d'água do motor	9,0000	PEÇA
0011	069455	PEÇAS CAMINHÃO: Bomba de óleo do motor	9,0000	PEÇA
0012	069456	PEÇAS CAMINHÃO: Filtro separador	30,0000	PEÇA
0013	069457	PEÇAS CAMINHÃO: Calço tras. da gabine	12,0000	PEÇA
0014	069458	PEÇAS CAMINHÃO: Calço diant. da gabine	12,0000	PEÇA
0015	069459	PEÇAS CAMINHÃO: Calço tras. do motor	12,0000	PEÇA
0016	069460	PEÇAS CAMINHÃO: Calço diant. do motor	12,0000	PEÇA
0017	069462	PEÇAS CAMINHÃO: Carcaça do filtro de ar completa	9,0000	PEÇA
0018	069463	PEÇAS CAMINHÃO: Mangueira do intercule	9,0000	PEÇA
0019	069465	PEÇAS CAMINHÃO: Mangueira superior do radiador	9,0000	PEÇA



Pará
Governio Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag.: 13

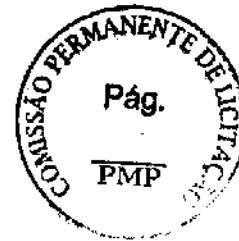
Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	PEÇAS E SERVIÇOS CAMINHÃO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0020	069466	PEÇAS CAMINHÃO: Defletor do radiador	9,0000	PEÇA
0021	069467	PEÇAS CAMINHÃO: Radiador completo	6,0000	PEÇA
0022	069466	PEÇAS CAMINHÃO: Eixo virabrequim	6,0000	PEÇA
0023	069469	PEÇAS CAMINHÃO: Tampa de valvula	9,0000	PEÇA
0024	069472	PEÇAS CAMINHÃO: Carcaça da tampa da distribuição	9,0000	PEÇA
0025	069473	PEÇAS CAMINHÃO: Junta da tampa de distribuição	9,0000	PEÇA
0026	069474	PEÇAS CAMINHÃO: Tampa de distribuição	9,0000	PEÇA
0027	069475	PEÇAS CAMINHÃO: Bucha de bronze do eixo	18,0000	PEÇA
0028	069476	PEÇAS CAMINHÃO: Luva do pinhão	12,0000	PEÇA
0029	069477	PEÇAS CAMINHÃO: Caixa de satelite completa	6,0000	PEÇA
0030	069478	PEÇAS CAMINHÃO: Bomba do hidraulico	9,0000	PEÇA
0031	069479	PEÇAS CAMINHÃO: Sapata de freio tras. / diant.	18,0000	PEÇA
0032	069480	PEÇAS CAMINHÃO: Espiga do cardan	9,0000	PEÇA
0033	069481	PEÇAS CAMINHÃO: Jg do embuchamento	9,0000	JOGO
0034	069482	PEÇAS CAMINHÃO: Luva estriada do cardan	9,0000	PEÇA
0035	069483	PEÇAS CAMINHÃO: Turbina	6,0000	PEÇA
0036	069484	PEÇAS CAMINHÃO: Lona de freio tras.	18,0000	JOGO
0037	069485	PEÇAS CAMINHÃO: Lona de freio diant.	18,0000	JOGO
0038	069489	PEÇAS CAMINHÃO: Catraca de freio tras.	18,0000	PEÇA
0039	069490	PEÇAS CAMINHÃO: Catraca de freio diant.	18,0000	PEÇA
0040	069491	PEÇAS CAMINHÃO: Rolamento de roda interno	18,0000	PEÇA
0041	069493	PEÇAS CAMINHÃO: Rolamento de roda axterno	18,0000	PEÇA
0042	069494	PEÇAS CAMINHÃO: Retentor da roda tras / diant.	36,0000	PEÇA
0043	069497	PEÇAS CAMINHÃO: Cuica de freio	12,0000	PEÇA
0044	069498	PEÇAS CAMINHÃO: Cruzeta do cardan	24,0000	PEÇA



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag: 14

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	PEÇAS E SERVIÇOS CAMINHÃO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0045	069499	PEÇAS CAMINHÃO: Terminal de direção dir. / esq.	18,0000	PEÇA
0046	069500	PEÇAS CAMINHÃO: Reparo da redução do diferencial	9,0000	PEÇA
0047	069501	PEÇAS CAMINHÃO: Barrinha da direção	9,0000	PEÇA
0048	069502	PEÇAS CAMINHÃO: Garfo de soldar o cardan	6,0000	PEÇA
0049	069503	PEÇAS CAMINHÃO: Filtro de ar	27,0000	PEÇA
0050	069504	PEÇAS CAMINHÃO: Filtro do combustível	27,0000	PEÇA
0051	069505	PEÇAS CAMINHÃO: Filtro lubrificante	27,0000	PEÇA
0052	069506	PEÇAS CAMINHÃO: Mola mestre diant.	18,0000	PEÇA
0053	069507	PEÇAS CAMINHÃO: Mola mestre tras.	16,0000	PEÇA
0054	069508	PEÇAS CAMINHÃO: Primeira mola tras.	12,0000	PEÇA
0055	069509	PEÇAS CAMINHÃO: Segunda mola tras.	12,0000	PEÇA
0056	069510	PEÇAS CAMINHÃO: Terceira mola tras.	12,0000	PEÇA
0057	069511	PEÇAS CAMINHÃO: Primeira mola diant.	12,0000	PEÇA
0058	069513	PEÇAS CAMINHÃO: Segunda mola diant.	12,0000	PEÇA
0059	069514	PEÇAS CAMINHÃO: Terceira mola diant.	12,0000	PEÇA
0060	069515	PEÇAS CAMINHÃO: Bomba injetora completa	6,0000	PEÇA
0061	069517	PEÇAS CAMINHÃO: Bico injetor	36,0000	UNIDADE
0062	069519	PEÇAS CAMINHÃO: Óleo lubrificante 15w 40 20l	60,0000	BALDE
0063	069520	SERVIÇOS CAMINHÃO: Tambor de freio tras./diant.	36,0000	SERVIÇO
0064	069521	SERVIÇOS CAMINHÃO: Kit de embreagem	9,0000	SERVIÇO
0065	069522	SERVIÇOS CAMINHÃO: Coroa e pinhão	9,0000	SERVIÇO
0066	069523	SERVIÇOS CAMINHÃO: Hélice do radiador	9,0000	SERVIÇO
0067	069524	SERVIÇOS CAMINHÃO: Exo S esquerdo/direito	24,0000	SERVIÇO
0068	069525	SERVIÇOS CAMINHÃO: Kit do motor	9,0000	SERVIÇO
0069	069526	SERVIÇOS CAMINHÃO: Jg juntas completo	9,0000	SERVIÇO
0070	069527	SERVIÇOS CAMINHÃO: Bronze de biela	54,0000	SERVIÇO



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag.: 15

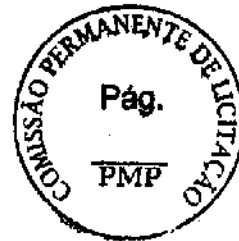
Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	PEÇAS E SERVIÇOS CAMINHÃO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0071	069528	SERVIÇOS CAMINHÃO: Bronze de mancal	54,0000	SERVIÇO
0072	069529	SERVIÇOS CAMINHÃO: Bomba d'água do motor	9,0000	SERVIÇO
0073	069530	SERVIÇOS CAMINHÃO: Bomba de óleo do motor	9,0000	SERVIÇO
0074	069531	SERVIÇOS CAMINHÃO: Filtro separador	30,0000	SERVIÇO
0075	069532	SERVIÇOS CAMINHÃO: Calço tras. da gabine	12,0000	SERVIÇO
0076	069533	SERVIÇOS CAMINHÃO: Calço diant. da gabine	12,0000	SERVIÇO
0077	069534	SERVIÇOS CAMINHÃO: Calço tras. do motor	12,0000	SERVIÇO
0078	069535	SERVIÇOS CAMINHÃO: Calço diant. do motor	12,0000	SERVIÇO
0079	069536	SERVIÇOS CAMINHÃO: Carcaça do filtro de ar completa	9,0000	SERVIÇO
0080	069537	SERVIÇOS CAMINHÃO: Mangueira do intercule	9,0000	SERVIÇO
0081	069538	SERVIÇOS CAMINHÃO: Mangueira superior do radiador	9,0000	SERVIÇO
0082	069539	SERVIÇOS CAMINHÃO: Defletor do radiador	9,0000	SERVIÇO
0083	069540	SERVIÇOS CAMINHÃO: Radiador completo	6,0000	SERVIÇO
0084	069541	SERVIÇOS CAMINHÃO: Exo virabrequim	6,0000	SERVIÇO
0085	069542	SERVIÇOS CAMINHÃO: Tampa de valvula	9,0000	SERVIÇO
0086	069543	SERVIÇOS CAMINHÃO: Carcaça da tampa de distribuição	9,0000	SERVIÇO
0087	089544	SERVIÇOS CAMINHÃO: Junta da tampa de distribuição	9,0000	SERVIÇO
0088	069545	SERVIÇOS CAMINHÃO: Tampa de distribuição	9,0000	SERVIÇO
0089	069546	SERVIÇOS CAMINHÃO: Bucha de bronze do eixo	18,0000	SERVIÇO
0090	069547	SERVIÇOS CAMINHÃO: Luva do pinhão	12,0000	SERVIÇO
0091	069548	SERVIÇOS CAMINHÃO: Caixa de satellite completa	6,0000	SERVIÇO
0092	069549	SERVIÇOS CAMINHÃO: Bomba do hidraulico	9,0000	SERVIÇO
0093	069550	SERVIÇOS CAMINHÃO: Sapata de freio tras. / diant.	18,0000	SERVIÇO
0094	069551	SERVIÇOS CAMINHÃO: Espiga do cardan	9,0000	SERVIÇO
0095	069552	SERVIÇOS CAMINHÃO: Jg do embuchamento	9,0000	SERVIÇO



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag. 16

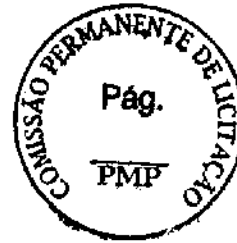
Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	PEÇAS E SERVIÇOS CAMINHÃO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0096	069553	SERVIÇOS CAMINHÃO: Luva estriada do cardan	9,0000	SERVIÇO
0097	069554	SERVIÇOS CAMINHÃO: Turbina	6,0000	SERVIÇO
0098	069555	SERVIÇOS CAMINHÃO: Lona de freio tras.	18,0000	SERVIÇO
0099	069556	SERVIÇOS CAMINHÃO: Lona de fraio diant.	18,0000	SERVIÇO
0100	069557	SERVIÇOS CAMINHÃO: Catraca de freio tras.	18,0000	SERVIÇO
0101	069558	SERVIÇOS CAMINHÃO: Catraca de freio diant.	18,0000	SERVIÇO
0102	069559	SERVIÇOS CAMINHÃO: Rolamento de roda interno	18,0000	SERVIÇO
0103	069560	SERVIÇOS CAMINHÃO: Rolamento de roda externo	18,0000	SERVIÇO
0104	069561	SERVIÇOS CAMINHÃO: Retentor da roda tras. / diant.	36,0000	SERVIÇO
0105	069562	SERVIÇOS CAMINHÃO: Cuica de freio	12,0000	SERVIÇO
0106	069563	SERVIÇOS CAMINHÃO: Cruzeta do cardan	24,0000	SERVIÇO
0107	069564	SERVIÇOS CAMINHÃO: Terminal de direção dir. / esq.	18,0000	SERVIÇO
0108	069565	SERVIÇOS CAMINHÃO: Reparo da redução do diferencial	9,0000	SERVIÇO
0109	069566	SERVIÇOS CAMINHÃO: Barrinha da direção	9,0000	SERVIÇO
0110	069567	SERVIÇOS CAMINHÃO: Garfo de soldar o cardan	6,0000	SERVIÇO
0111	069568	SERVIÇOS CAMINHÃO: Filtro de ar	27,0000	SERVIÇO
0112	069569	SERVIÇOS CAMINHÃO: Filtro do combustível	27,0000	SERVIÇO
0113	069570	SERVIÇOS CAMINHÃO: Filtro lubrificante	27,0000	SERVIÇO
0114	069571	SERVIÇOS CAMINHÃO: Mola mestre diant.	16,0000	SERVIÇO
0115	069572	SERVIÇOS CAMINHÃO: Mola mestre tras.	18,0000	SERVIÇO
0116	069573	SERVIÇOS CAMINHÃO: Primeira mola tras.	12,0000	SERVIÇO
0117	069574	SERVIÇOS CAMINHÃO: Segunda mola tras.	12,0000	SERVIÇO
0118	069575	SERVIÇOS CAMINHÃO: Terceira mola tras.	12,0000	SERVIÇO
0119	069576	SERVIÇOS CAMINHÃO: Primeira mola diant.	12,0000	SERVIÇO
0120	069577	SERVIÇOS CAMINHÃO: Segunda mola diant.	12,0000	SERVIÇO
0121	069578	SERVIÇOS CAMINHÃO: Terceira mola diant.	12,0000	SERVIÇO



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2013-019SEMOB



Pag.: 17

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	PEÇAS E SERVIÇOS CAMINHÃO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0122	069579	SERVIÇOS CAMINHÃO: Bomba injetora completa	6,0000	SERVIÇO
0123	069580	SERVIÇOS CAMINHÃO: Bico injetor	6,0000	SERVIÇO
0125	069582	SERVIÇOS CAMINHÃO: Setor de direção	63,0000	SERVIÇO

5	PNEUS E SERVIÇOS EM PNEUS	1	UNIDADE	
---	---------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	068459	PEÇAS VEÍCULOS LEVES: Pneu 18560 R14	120,0000	UNIDADE
0002	069266	SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: Pneu R14 (mont.)	120,0000	SERVIÇO
0003	069309	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pneus 1400-24TG	72,0000	UNIDADE
0004	069350	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pneus	72,0000	SERVIÇO
0005	069392	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pneus 17.5 R-25	24,0000	PEÇA
0006	069430	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pneus	24,0000	SERVIÇO
0007	069518	PEÇAS CAMINHÃO: Pneu 275 R22.5 (1000-20)	63,0000	PEÇA
0008	069581	SERVIÇOS CAMINHÃO: Pneu 275	36,0000	SERVIÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO I.a

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2013-019SEMOB



1. OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, incluindo aquisição de peças, pneus e óleo lubrificante, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- 1.1.1 serviços mecânicos (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, troca de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico e aditivos etc);
- 1.1.2 serviços elétrico/eletrônicos;
- 1.1.3 serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros; e
- 1.1.4 fornecimento de peças de reposição (nova - primeiro uso), genuínas ou recomendadas pelas montadoras e quaisquer acessórios e componentes necessários.

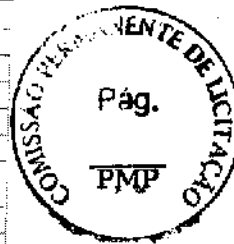
1.2. Foi estimado o valor de R\$ 2.672.042,80 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

Lote Número 001 - PEÇAS E SERVIÇOS VEÍCULOS LEVES				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: KIT DE EMBREAGEM	15.000	PEÇA	R\$ 391,17	R\$ 5.867,55
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: ROLAMENTO DE RODA DIANT./TRAS.	18.000	PEÇA	R\$ 182,80	R\$ 3.290,40
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: BUCHA DA BALANÇA	300.000	PEÇA	R\$ 45,97	R\$ 13.791,00
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: CUBO DE RODA TRAS	36.000	PEÇA	R\$ 303,63	R\$ 10.930,68
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	30.000	PEÇA	R\$ 31,83	R\$ 954,90
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: TERMINAL DA DIREÇÃO DIR./ESQ.	30.000	PEÇA	R\$ 74,70	R\$ 2.241,00
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: ARTICULAÇÃO	24.000	JOGO	R\$ 75,79	R\$ 1.818,96
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: BOMBA D'ÁGUA	18.000	PEÇA	R\$ 188,60	R\$ 3.394,80
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: BOMBA DE ÓLEO	18.000	PEÇA	R\$ 306,57	R\$ 5.518,26
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: CORREIA DENTADA	30.000	PEÇA	R\$ 78,10	R\$ 2.343,00
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	30.000	PEÇA	R\$ 73,78	R\$ 2.213,40
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: CORREIA DO ALTERNADOR	36.000	PEÇA	R\$ 58,35	R\$ 2.100,60
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	30.000	PEÇA	R\$ 168,93	R\$ 5.067,90
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: FILTRO DE AR	60.000	PEÇA	R\$ 26,47	R\$ 1.588,20
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: FILTRO DE ÓLEO LUB	60.000	PEÇA	R\$ 29,47	R\$ 1.768,20
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: FILTRO DO COMBUSTÍVEL	60.000	PEÇA	R\$ 25,06	R\$ 1.503,60
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: PIVÔ	48.000	PEÇA	R\$ 62,83	R\$ 3.015,84
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: VELAS	30.000	JOGO	R\$ 110,23	R\$ 3.306,90
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: CABO DE VELAS	30.000	JOGO	R\$ 142,16	R\$ 4.264,80
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: COXIM	48.000	PEÇA	R\$ 14,46	R\$ 694,08
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: TAMBOR DE FREIO	42.000	PEÇA	R\$ 94,97	R\$ 3.988,74
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: DISCO DE FREIO	42.000	PEÇA	R\$ 96,07	R\$ 4.034,94
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: PASTILHA DE FREIO	30.000	JOGO	R\$ 71,89	R\$ 2.156,70
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: FLEXÍVEL DE FREIO TRAS./DIANT.	24.000	PEÇA	R\$ 50,52	R\$ 1.212,48
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: PARAFUSO DE RODA	120.000	PEÇA	R\$ 10,18	R\$ 1.221,60

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

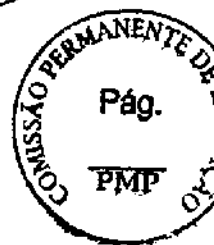


PEÇAS VEÍCULOS LEVES: ENGRANAGEM DE VIRABREQUIM	18.000	PEÇA	R\$ 61,23	R\$ 1.102,14
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: AMORTECEDOR DIANT.	60.000	PEÇA	R\$ 338,90	R\$ 20.334,00
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: AMORTECEDOR TRAS.	60.000	PEÇA	R\$ 245,67	R\$ 14.740,20
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: ATUADOR DE EMBREAGEM	30.000	PEÇA	R\$ 232,03	R\$ 6.960,90
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: BOIA DO TANQUE	30.000	PEÇA	R\$ 132,07	R\$ 3.962,10
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: CALÇO DA CX. DE MARCHA DIR./ESQ.	30.000	PEÇA	R\$ 95,07	R\$ 2.852,10
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: CALÇO DO MOTOR	30.000	PEÇA	R\$ 116,98	R\$ 3.509,40
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: CARTER	30.000	PEÇA	R\$ 167,73	R\$ 5.031,90
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: CILINDRO DE EMBREAGEM	30.000	PEÇA	R\$ 194,64	R\$ 5.839,20
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: CILINDRO DE RODA TRAS.	30.000	PEÇA	R\$ 75,20	R\$ 2.256,00
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: COIFRA	60.000	PEÇA	R\$ 37,70	R\$ 2.262,00
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: CDXIM DO AMORTECEDOR DIANT./TRAS.	60.000	PEÇA	R\$ 176,09	R\$ 10.565,40
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: CUBO DE RODA DIANT.	24.000	PEÇA	R\$ 157,78	R\$ 3.786,72
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: JG DE ANEIS	18.000	JOGO	R\$ 248,71	R\$ 4.476,78
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: JUNTA DE CABEÇOTE	30.000	PEÇA	R\$ 91,21	R\$ 2.736,30
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: JUNTA DE CARTER	30.000	PEÇA	R\$ 72,91	R\$ 2.187,90
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: JUNTA AMOCINÉTICA	18.000	PEÇA	R\$ 235,09	R\$ 4.231,62
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: JUNTA DE SAÍDA DO ESCAPAMENTO	30.000	PEÇA	R\$ 19,42	R\$ 582,60
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: KIT DO AMORTECEDOR DIANT./TRAS.	30.000	PEÇA	R\$ 52,94	R\$ 1.588,20
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: KIT DO ESTABILIZADOR	30.000	PEÇA	R\$ 38,95	R\$ 1.168,50
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: KIT DE JUNTA DESLIZANTE	30.000	PEÇA	R\$ 40,61	R\$ 1.218,30
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	30.000	PEÇA	R\$ 220,72	R\$ 6.621,60
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: MANGUEIRA SUP. DO RADIADOR	30.000	PEÇA	R\$ 143,23	R\$ 4.296,90
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: MANGUEIRA INF. DO RADIADOR	30.000	PEÇA	R\$ 246,37	R\$ 7.391,10
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: MOLA DIANT./TRAS.	24.000	PEÇA	R\$ 167,55	R\$ 4.021,20
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: PALHETAS DO LIMPADOR	30.000	JOGO	R\$ 45,48	R\$ 1.304,40
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: PARAFUSO DO CARTER	120.000	PEÇA	R\$ 8,55	R\$ 1.026,00
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: PROTETOR DO CARTER	24.000	PEÇA	R\$ 85,82	R\$ 2.059,68
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: RADIADOR	15.000	PEÇA	R\$ 344,32	R\$ 5.164,80
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: REGULADOR DE FREIO DIR./ESQ.	30.000	PEÇA	R\$ 90,57	R\$ 2.717,10
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: RESERVATÓRIO D'ÁGUA	12.000	PEÇA	R\$ 85,47	R\$ 1.025,64
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: RESERVATÓRIO DO RADIADOR	12.000	PEÇA	R\$ 84,30	R\$ 1.011,60
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULA	30.000	PEÇA	R\$ 38,89	R\$ 1.166,70
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: RETENTOR DO VIRABREQUIM DIANT.	30.000	PEÇA	R\$ 64,97	R\$ 1.949,10
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: RETENTOR DO VIRABREQUIM TRAS.	30.000	PEÇA	R\$ 113,40	R\$ 3.402,00
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: ROIAMENTO DA EMBREAGEM	36.000	PEÇA	R\$ 117,15	R\$ 4.217,40
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: SAPATA DE FREIO	30.000	PEÇA	R\$ 139,33	R\$ 4.179,90
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: SENSOR DE ROTAÇÃO	24.000	PEÇA	R\$ 223,11	R\$ 5.354,64
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: SENSOR DE VELOCIDADE	24.000	PEÇA	R\$ 202,70	R\$ 4.864,80
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: VÁLVULA DE ESCAPE	30.000	PEÇA	R\$ 125,06	R\$ 3.751,80
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: VÁLVULA DE ADMISSÃO	30.000	PEÇA	R\$ 123,65	R\$ 3.709,50
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: EIXO DO COMANDO DE VÁLVULA	15.000	PEÇA	R\$ 308,95	R\$ 4.634,25
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: VENTILADOR (PEÇA ELÉTR.)	12.000	PEÇA	R\$ 644,38	R\$ 7.732,56
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	21.000	PEÇA	R\$ 170,48	R\$ 3.580,08
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: SILENCIOSO TRAS.	21.000	PEÇA	R\$ 227,75	R\$ 4.782,75
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: ÓLEO LUB. MOTOR GASOLINA	300.000	LITRO	R\$ 38,01	R\$ 11.403,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: KIT DE EMBREAGEM	15.000	SERVIÇO	R\$ 143,33	R\$ 2.149,95
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: ROIAMENTO DE RODA DIANT./TRAS.	18.000	SERVIÇO	R\$ 46,67	R\$ 840,06
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: BUCHA DA BALANCA	300.000	SERVIÇO	R\$ 43,33	R\$ 12.999,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: CUBO DE RODA TRAS.	36.000	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	30.000	SERVIÇO	R\$ 31,67	R\$ 950,10
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: TERMINAL DA DIREÇÃO DIR./ESQ.	30.000	SERVIÇO	R\$ 41,33	R\$ 1.239,90
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: ARTICULAÇÃO	24.000	SERVIÇO	R\$ 28,33	R\$ 679,92
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: BOMBA D'ÁGUA	18.000	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: BOMBA DE ÓLEO	18.000	SERVIÇO	R\$ 83,33	R\$ 1.499,94
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: CORREIA DENTADA	30.000	SERVIÇO	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: ROIAMENTO DA CORREIA DENTADA	30.000	SERVIÇO	R\$ 36,67	R\$ 1.100,10
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: CORREIA DO ALTERNADOR	36.000	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	30.000	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 750,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: FILTRO DE AR	60.000	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 600,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: FILTRO DE ÓLEO LUB.	60.000	SERVIÇO	R\$ 11,67	R\$ 700,20

Handwritten signature



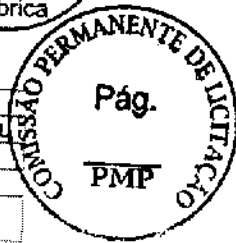
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: FILTRO DO COMBUSTÍVEL	60.000	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 600,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: PIVÔ	48.000	SERVIÇO	R\$ 41,67	R\$ 2.000,16
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: VELAS	30.000	SERVIÇO	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: CABO DE VELAS	30.000	SERVIÇO	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: COXIM	48.000	SERVIÇO	R\$ 68,33	R\$ 3.279,84
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: TAMBOR DE FREIO	42.000	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: DISCO DE FREIO	42.000	SERVIÇO	R\$ 68,33	R\$ 2.869,86
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: PASTILHA DE FREIO	30.000	SERVIÇO	R\$ 81,67	R\$ 2.450,10
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: FLEXÍVEL DE FREIO TRAS. DIANT.	24.000	SERVIÇO	R\$ 38,33	R\$ 919,92
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: PARAFUSO DE RODA	120.000	SERVIÇO	R\$ 7,50	R\$ 900,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: ENGRANAGEM DE VIRABREQUIM	18.000	SERVIÇO	R\$ 116,67	R\$ 2.100,06
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: AMORTECEDOR DIANT.	60.000	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: AMORTECEDOR TRAS.	60.000	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: ATUADOR DE EMBREAGEM	30.000	SERVIÇO	R\$ 81,67	R\$ 2.450,10
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: BOIA DO TANQUE	30.000	SERVIÇO	R\$ 86,67	R\$ 2.600,10
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: CALÇO DA CX. DE MARCHA DIR./ESQ.	30.000	SERVIÇO	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: CALÇO DO MOTOR	30.000	SERVIÇO	R\$ 131,67	R\$ 3.950,10
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: CARTER	30.000	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: CILINDRO DE EMBREAGEM	30.000	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: CILINDRO DE ROJIA TRAS.	30.000	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: COIFRA	60.000	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: COXIM DO AMORTECEDOR DIANT. TRAS.	60.000	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: CUBO DE RODA DIANT.	24.000	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: JG DE ANEIS	18.000	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 2.790,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: JUNTA DE CABEÇOTE	30.000	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: JUNTA DE CARTER	30.000	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: JUNTA AMOCINÉTICA	18.000	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: JUNTA DE SAÍDA DO ESCAPAMENTO	30.000	SERVIÇO	R\$ 51,67	R\$ 1.550,10
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: KIT DO AMORTECEDOR DIANT. TRAS.	30.000	SERVIÇO	R\$ 81,67	R\$ 2.450,10
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: KIT DO ESTABILIZADOR	30.000	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: KIT DE JUNTA DESLIZANTE	30.000	SERVIÇO	R\$ 98,33	R\$ 2.949,90
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	30.000	SERVIÇO	R\$ 26,67	R\$ 800,10
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: MANGUEIRA SUP. DO RADIADOR	30.000	SERVIÇO	R\$ 33,33	R\$ 999,90
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: MANGUEIRA INF. DO RADIADOR	30.000	SERVIÇO	R\$ 33,33	R\$ 999,90
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: MOLA DIANT. TRAS.	24.000	SERVIÇO	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: PALHETAS DO LIMPADOR	30.000	SERVIÇO	R\$ 12,50	R\$ 375,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: PARAFUSO DO CARTER	120.000	SERVIÇO	R\$ 5,00	R\$ 600,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: PROTETOR DO CARTER	24.000	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 600,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: RADIADOR	15.000	SERVIÇO	R\$ 136,67	R\$ 2.050,05
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: REGULADOR DE FREIO DIR. /ESQ.	30.000	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: RESERVATÓRIO D'ÁGUA	12.000	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 780,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULA	30.000	SERVIÇO	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: RETENTOR DO VIRABREQUIM DIANT.	30.000	SERVIÇO	R\$ 146,67	R\$ 4.400,10
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: RETENTOR DO VIRABREQUIM TRAS.	30.000	SERVIÇO	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: ROLAMENTO DA EMBREAGEM	36.000	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: SAPATA DE FREIO	30.000	SERVIÇO	R\$ 51,67	R\$ 1.550,10
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: SENSOR DE ROTAÇÃO	24.000	SERVIÇO	R\$ 56,67	R\$ 1.360,08
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: SENSOR DE VELOCIDADE	24.000	SERVIÇO	R\$ 56,67	R\$ 1.360,08
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: VÁLVULA DE ESCAPE	30.000	SERVIÇO	R\$ 61,67	R\$ 1.850,10
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: VÁLVULA DE ADMISSÃO	30.000	SERVIÇO	R\$ 61,67	R\$ 1.850,10
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: EIXO DO COMANDO DE VÁLVULA	15.000	SERVIÇO	R\$ 186,67	R\$ 2.800,05
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: VENTILADOR (PEÇA F) ET.)	12.000	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 960,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO	21.000	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: SILENCIOSO TRAS.	21.000	SERVIÇO	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: ÓLEO LUB. MOTOR GASOLINA	300.000	SERVIÇO	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
TOTAL LOTE NUMERO 001				R\$ 438.664,26



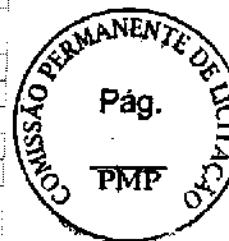
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Lote Número 002 - PEÇAS E SERVIÇOS MOTO NIVELADORA				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
PEÇAS MOTO NIVELADORA: LAMINA CURVA PATROL	12,000	PEÇA	R\$ 717,00	R\$ 8.604,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: UNHA ESCARIFICADOR	18,000	PEÇA	R\$ 117,00	R\$ 2.106,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: MANGUEIRA DO PISTÃO DE ELEVÇÃO	12,000	PEÇA	R\$ 238,25	R\$ 2.859,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: MANGUEIRA DO PISTÃO DE GIRO	12,000	PEÇA	R\$ 228,90	R\$ 2.746,80
PEÇAS MOTO NIVELADORA: MANGUEIRA DO GIRO DE ARTICULAÇÃO	12,000	PEÇA	R\$ 188,45	R\$ 2.261,40
PEÇAS MOTO NIVELADORA: MANGUEIRA DO ESCARIFICADOR	12,000	PEÇA	R\$ 280,60	R\$ 3.367,20
PEÇAS MOTO NIVELADORA: REPARO DO CILINDRO DE ELEVÇÃO	15,000	PEÇA	R\$ 540,50	R\$ 8.107,50
PEÇAS MOTO NIVELADORA: REPARO DO CILINDRO DE GIRO	15,000	PEÇA	R\$ 614,48	R\$ 9.217,20
PEÇAS MOTO NIVELADORA: REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	15,000	PEÇA	R\$ 599,05	R\$ 8.985,75
PEÇAS MOTO NIVELADORA: SUPORTE DO ESCARIFICADOR	12,000	PEÇA	R\$ 238,50	R\$ 2.862,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: CORRENTE DE TRACÇÃO DO TANDER	12,000	PEÇA	R\$ 3.489,00	R\$ 41.868,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: RETENTOR DO CUBO DO TANDER	12,000	PEÇA	R\$ 627,80	R\$ 7.533,60
PEÇAS MOTO NIVELADORA: ROIAMENTO CENTRAL DO TANDER	12,000	PEÇA	R\$ 892,50	R\$ 10.710,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: ROTULA DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO (MANCAL)	18,000	PEÇA	R\$ 392,50	R\$ 7.065,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: PARAFUSO C/ PORCA DA LAMINA	180,000	PEÇA	R\$ 13,33	R\$ 2.399,40
PEÇAS MOTO NIVELADORA: PINO DE ELEVÇÃO DA LAMINA	9,000	PEÇA	R\$ 307,23	R\$ 2.720,07
PEÇAS MOTO NIVELADORA: PINO DE DESLOCAMENTO	9,000	PEÇA	R\$ 595,00	R\$ 5.355,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: PINO DE ARTICULAÇÃO	9,000	PEÇA	R\$ 792,25	R\$ 7.130,25
PEÇAS MOTO NIVELADORA: PINO DE ENCLINAÇÃO	9,000	PEÇA	R\$ 296,00	R\$ 2.664,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: PINO DO OLIIAU	12,000	PEÇA	R\$ 983,63	R\$ 11.803,56
PEÇAS MOTO NIVELADORA: CILINDRO DE ELEVÇÃO	12,000	PEÇA	R\$ 1.166,45	R\$ 13.997,40
PEÇAS MOTO NIVELADORA: CILINDRO DE DESLOCAMENTO	12,000	PEÇA	R\$ 1.038,90	R\$ 12.466,80
PEÇAS MOTO NIVELADORA: BASE DA LAMINA	6,000	PEÇA	R\$ 676,50	R\$ 4.059,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: CALÇO DESLIZANTE	12,000	PEÇA	R\$ 564,90	R\$ 6.778,80
PEÇAS MOTO NIVELADORA: PINO DE SUSTENTAÇÃO	18,000	PEÇA	R\$ 389,33	R\$ 7.007,94
PEÇAS MOTO NIVELADORA: PINO DE ELEVÇÃO DO ESCARIFICADOR	12,000	PEÇA	R\$ 268,50	R\$ 3.222,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: BRAÇO FIXO DO ESCARIFICADOR	12,000	PEÇA	R\$ 316,50	R\$ 3.798,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: BOMBA HIDRAULICA	12,000	PEÇA	R\$ 12.991,50	R\$ 155.898,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: ÓLEO LUB. 15W-40 20LTS MOTOR DIESEL	45,000	BALDE	R\$ 231,50	R\$ 10.417,50
PEÇAS MOTO NIVELADORA: ÓLEO HIDRAULICO 68 20LTS	60,000	BALDE	R\$ 295,50	R\$ 17.730,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: FILTRO DE AR EXTERNO	24,000	PEÇA	R\$ 286,00	R\$ 6.864,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: FILTRO DE AR INTERNO	24,000	PEÇA	R\$ 273,00	R\$ 6.552,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: FILTRO LUBRIFICANTE	24,000	PEÇA	R\$ 277,95	R\$ 6.670,80
PEÇAS MOTO NIVELADORA: FILTRO DO COMBLSTIVEL	24,000	PEÇA	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: FILTRO DO HIDRAULICO	24,000	PEÇA	R\$ 247,50	R\$ 5.940,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: BARRA DA DIREÇÃO	6,000	PEÇA	R\$ 1.017,50	R\$ 6.105,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: LAMINA CURVA PATROL	12,000	SERVIÇO	R\$ 357,50	R\$ 4.290,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: UNHA ESCARIFICADOR	18,000	SERVIÇO	R\$ 67,50	R\$ 1.215,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: MANGUEIRA DO PISTÃO DE ELEVÇÃO	12,000	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: MANGUEIRA DO PISTÃO DE GIRO	12,000	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: MANGUEIRA DO GIRO DE ARTICULAÇÃO	12,000	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: MANGUEIRA DO ESCARIFICADOR	12,000	SERVIÇO	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: REPARO DO CILINDRO DE ELEVÇÃO	15,000	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: REPARO DO CILINDRO DE GIRO	15,000	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	15,000	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: SUPORTE DO ESCARIFICADOR	12,000	SERVIÇO	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: CORRENTE DE TRACÇÃO DO TANDER	12,000	SERVIÇO	R\$ 262,50	R\$ 3.150,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: RETENTOR DO CUBO DO TANDER	12,000	SERVIÇO	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: ROIAMENTO CENTRAL DO TANDER	12,000	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: ROTULA DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO (MANCAL)	18,000	SERVIÇO	R\$ 310,00	R\$ 5.580,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: PARAFUSO C/ PORCA DA	180,000	SERVIÇO	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

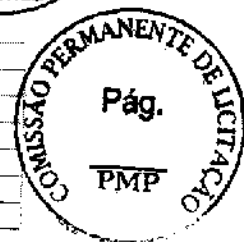


LAMINA				
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: PINO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA	9.000	SERVIÇO	R\$ 222,50	R\$ 2.002,50
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: PINO DE DESLOCAMENTO	9.000	SERVIÇO	R\$ 222,50	R\$ 2.002,50
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: PINO DE ARTICULAÇÃO	9.000	SERVIÇO	R\$ 235,00	R\$ 2.115,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: PINO DE ENCLINAÇÃO	9.000	SERVIÇO	R\$ 235,00	R\$ 2.115,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: PINO DO OLIIAU	12.000	SERVIÇO	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: CILINDRO DE ELEVAÇÃO	12.000	SERVIÇO	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: CILINDRO DE DESLOCAMENTO	12.000	SERVIÇO	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: BASE DA LAMINA	6.000	SERVIÇO	R\$ 855,00	R\$ 5.130,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: CALÇO DESLIZANTE	12.000	SERVIÇO	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: PINO DE SUSTENTAÇÃO	18.000	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: PINO DE ELEVAÇÃO DO ESCARIFICADOR	12.000	SERVIÇO	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: BRAÇO FIXO DO ESCARIFICADOR	12.000	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: BOMBA HIDRAULICA	12.000	SERVIÇO	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: ÓLEO L.U.H. 15W-40 20LTS MOTOR DIESEL	120.000	SERVIÇO	R\$ 67,50	R\$ 8.100,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: ÓLEO HIDRÁULICO 68 20LTS	150.000	SERVIÇO	R\$ 72,50	R\$ 10.875,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: FILTRO DE AR EXTERNO	24.000	SERVIÇO	R\$ 17,50	R\$ 420,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: FILTRO DE AR INTERNO	24.000	SERVIÇO	R\$ 17,50	R\$ 420,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: FILTRO LUBRIFICANTE	24.000	SERVIÇO	R\$ 27,50	R\$ 660,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: FILTRO DO COMBUSTIVEL	24.000	SERVIÇO	R\$ 22,50	R\$ 540,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: FILTRO DO HIDRÁULICO	24.000	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 600,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: BARRA DA DIREÇÃO	6.000	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
TOTAL LOTE NÚMERO 002				R\$ 523.145,97

Lote Número 003 - PEÇAS E SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: LÁMINA BICO DE PATO	6.000	PEÇA	R\$ 1.692,50	R\$ 10.155,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: LÁMINA RETA COM FURO	6.000	PEÇA	R\$ 1.446,00	R\$ 8.676,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: UNHA DO ADAPTADOR	30.000	PEÇA	R\$ 266,00	R\$ 7.980,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PARAFUSO DO ADAPTADOR	120.000	PEÇA	R\$ 15,05	R\$ 1.806,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO DA CONCHA	12.000	PEÇA	R\$ 233,65	R\$ 2.803,80
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO DE GIRO	12.000	PEÇA	R\$ 312,75	R\$ 3.753,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO CENTRAL DO H	12.000	PEÇA	R\$ 852,50	R\$ 10.230,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO CENTRAL DA ARTICULAÇÃO	12.000	PEÇA	R\$ 1.687,00	R\$ 20.244,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	24.000	PEÇA	R\$ 448,95	R\$ 10.774,80
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: REPARO DO CILINDRO DE GIRO	24.000	PEÇA	R\$ 430,50	R\$ 10.332,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	24.000	PEÇA	R\$ 458,00	R\$ 10.992,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: REPARO DO CILINDRO INCLINAÇÃO	24.000	PEÇA	R\$ 393,00	R\$ 9.432,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: RETENTOR DO DIFERENCIAL	18.000	PEÇA	R\$ 262,20	R\$ 4.719,60
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: RETENTOR DA TRANSMISSÃO	18.000	PEÇA	R\$ 247,65	R\$ 4.367,70
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: MANGUEIRA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	12.000	PEÇA	R\$ 229,50	R\$ 2.754,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: MANGUEIRA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	12.000	PEÇA	R\$ 265,45	R\$ 3.185,40
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: MANGUEIRA DO CILINDRO DE GIRO	12.000	PEÇA	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: MANGUEIRA DE SUÇÃO DO GRUPO DE VALVULAS	18.000	PEÇA	R\$ 433,50	R\$ 7.803,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: DISCO DE FREIO	15.000	PEÇA	R\$ 467,00	R\$ 7.005,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PLACA DE FREIO	15.000	PEÇA	R\$ 486,50	R\$ 7.297,50
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CRUZETA DO CARDAN DIANT.	18.000	PEÇA	R\$ 394,65	R\$ 7.103,70
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CRUZETA DO CARDAN TRAS.	18.000	PEÇA	R\$ 418,55	R\$ 7.533,90
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: BOMBA DE ELEVAÇÃO DUPLA	6.000	PEÇA	R\$ 7.763,00	R\$ 46.578,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: GRUPO DE VALVULA	9.000	PEÇA	R\$ 3.136,00	R\$ 28.224,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: VALVULA DE ALIVIO	9.000	PEÇA	R\$ 2.818,85	R\$ 25.369,65
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO CENTRAL DA BALANCA	12.000	PEÇA	R\$ 2.811,00	R\$ 33.732,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO DE ELEVAÇÃO	12.000	PEÇA	R\$ 570,15	R\$ 6.841,80
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO DE INCLINAÇÃO	12.000	PEÇA	R\$ 390,78	R\$ 4.689,36
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO DA TRANSMISSÃO	30.000	PEÇA	R\$ 304,25	R\$ 9.127,50
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO LUBRIFICANTE	24.000	PEÇA	R\$ 168,00	R\$ 4.032,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO DE AR EXTERNO	24.000	PEÇA	R\$ 188,60	R\$ 4.526,40
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO DE AR INTERNO	24.000	PEÇA	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO DE COMBUSTIVEL	24.000	PEÇA	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO HIDRAULICO	24.000	PEÇA	R\$ 202,45	R\$ 4.858,80
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: ÓLEO L.U.B. 15W40 20L	45.000	BALDE	R\$ 272,25	R\$ 12.251,25



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



PEÇAS PA CARREGADEIRA: ÓLEO HIDRAULICO 68 20L	60,000	BAI.DE	R\$ 283,65	R\$ 17.019,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: LÂMINA BICO DE PATU	6,000	SERVIÇO	R\$ 775,00	R\$ 4.650,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: LÂMINA RETA COM FURO	6,000	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 990,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: UNHA DO ADAPTADOR	30,000	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 750,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: PARAFUSO DO ADAPTADOR	120,000	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: PINO DA CONCHA	12,000	SERVIÇO	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: PINO DE GIRO	12,000	SERVIÇO	R\$ 212,50	R\$ 2.550,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: PINO CENTRAL DO H	12,000	SERVIÇO	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: PINO CENTRAL DA ARTICULAÇÃO	12,000	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	24,000	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: REPARO DO CILINDRO DE GIRO	24,000	SERVIÇO	R\$ 305,00	R\$ 7.320,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	24,000	SERVIÇO	R\$ 317,50	R\$ 7.620,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: REPARO DO CILINDRO INCLINAÇÃO	24,000	SERVIÇO	R\$ 309,00	R\$ 7.416,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: RETENTOR DO DIFERENCIAL	18,000	SERVIÇO	R\$ 355,00	R\$ 6.390,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: RETENTOR DA TRANSMISSÃO	18,000	SERVIÇO	R\$ 390,00	R\$ 7.020,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: MANGUEIRA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	12,000	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: MANGUEIRA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	12,000	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: MANGUEIRA DO CILINDRO DE GIRO	12,000	SERVIÇO	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: MANGUEIRA DE SUÇÃO DO GRUPO DE VALVULAS	18,000	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 3.150,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: DISCO DE FREIO	15,000	SERVIÇO	R\$ 657,50	R\$ 9.862,50
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: PLACA DE FREIO	15,000	SERVIÇO	R\$ 725,00	R\$ 10.875,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: CRUZETA DO CARDAN DIANT.	18,000	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 2.970,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: CRUZETA DO CARDAN TRAS.	18,000	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: BOMBA DE ELEVAÇÃO DUPLA	6,000	SERVIÇO	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: GRUPO DE VALVULA	9,000	SERVIÇO	R\$ 395,00	R\$ 3.555,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: VÁLVULA DE ALIVIO	9,000	SERVIÇO	R\$ 370,00	R\$ 3.330,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: PINO CENTRAL DA BALANÇA	12,000	SERVIÇO	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: PINO DE ELEVAÇÃO	12,000	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: PINO DE INCLINAÇÃO	12,000	SERVIÇO	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: FILTRO DA TRANSMISSÃO	40,000	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: FILTRO LUBRIFICANTE	24,000	SERVIÇO	R\$ 42,50	R\$ 1.020,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: FILTRO DE AR EXTERNO	24,000	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 720,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: FILTRO DE AR INTERNO	24,000	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 720,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: FILTRO DE COMBUSTIVEC	24,000	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 960,00
SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: FILTRO HIDRAULICO	24,000	SERVIÇO	R\$ 42,50	R\$ 1.020,00

TOTAL LOTE NÚMERO 003 R\$ 491.100,66

Lote Número 004 - PEÇAS E SERVIÇOS CAMINHÃO				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
PEÇAS CAMINHÃO: TAMBOR DE FREIO TRAS./DIANT.	36,000	PEÇA	R\$ 663,88	R\$ 23.899,68
PEÇAS CAMINHÃO: KIT DE EMBREAGEM	9,000	PEÇA	R\$ 2.975,33	R\$ 26.777,97
PEÇAS CAMINHÃO: CORDA E PINHÃO	9,000	PEÇA	R\$ 3.293,75	R\$ 29.643,75
PEÇAS CAMINHÃO: HÉLICE DO RADIADOR	9,000	PEÇA	R\$ 683,14	R\$ 6.148,26
PEÇAS CAMINHÃO: EIXO S ESQUERDO/DIREITO	24,000	PEÇA	R\$ 224,30	R\$ 5.383,20
PEÇAS CAMINHÃO: KIT DO MOTOR	9,000	JOGO	R\$ 1.069,08	R\$ 9.621,72
PEÇAS CAMINHÃO: JG JUNTAS COMPLETO	9,000	JOGO	R\$ 826,37	R\$ 7.437,33
PEÇAS CAMINHÃO: BRONZE DE BIELA	54,000	PEÇA	R\$ 205,51	R\$ 11.098,08
PEÇAS CAMINHÃO: BRONZE DE MANCAL	54,000	PEÇA	R\$ 328,60	R\$ 17.744,40
PEÇAS CAMINHÃO: BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	9,000	PEÇA	R\$ 311,25	R\$ 2.801,25
PEÇAS CAMINHÃO: BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	9,000	PEÇA	R\$ 521,07	R\$ 4.689,63
PEÇAS CAMINHÃO: FILTRO SEPARADOR	30,000	PEÇA	R\$ 122,55	R\$ 3.676,50
PEÇAS CAMINHÃO: CALÇO TRAS. DA GABINE	12,000	PEÇA	R\$ 67,40	R\$ 808,80
PEÇAS CAMINHÃO: CALÇO DIANT. DA GABINE	12,000	PEÇA	R\$ 125,50	R\$ 1.506,00
PEÇAS CAMINHÃO: CALÇO TRAS. DO MOTOR	12,000	PEÇA	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
PEÇAS CAMINHÃO: CALÇO DIANT. DO MOTOR	12,000	PEÇA	R\$ 92,67	R\$ 1.112,04
PEÇAS CAMINHÃO: CARCACA DO FILTRO DE AR COMPLETA	9,000	PEÇA	R\$ 329,27	R\$ 2.963,43
PEÇAS CAMINHÃO: MANGUEIRA DO INTERC.LLE	9,000	PEÇA	R\$ 711,67	R\$ 6.405,03
PEÇAS CAMINHÃO: MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	9,000	PEÇA	R\$ 84,20	R\$ 757,80
PEÇAS CAMINHÃO: DFFLETOR DO RADIADOR	9,000	PEÇA	R\$ 264,18	R\$ 2.377,62
PEÇAS CAMINHÃO: RADIADOR COMPLETO	6,000	PEÇA	R\$ 3.419,30	R\$ 20.515,80
PEÇAS CAMINHÃO: EIXO VIRABREQUIM	6,000	PEÇA	R\$ 2.945,00	R\$ 17.670,00
PEÇAS CAMINHÃO: TAMPA DE VÁLVULA	9,000	PEÇA	R\$ 258,77	R\$ 2.328,93

Muro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



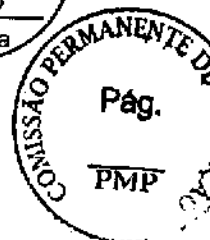
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PEÇAS CAMINHÃO: CARCAÇA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	9,000	PEÇA	R\$ 664,37	R\$ 5.979,33
PEÇAS CAMINHÃO: JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	9,000	PEÇA	R\$ 74,43	R\$ 669,87
PEÇAS CAMINHÃO: TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	9,000	PEÇA	R\$ 235,10	R\$ 2.115,90
PEÇAS CAMINHÃO: BUCHA DE BRONZE DO EIXO	18,000	PEÇA	R\$ 99,67	R\$ 1.794,06
PEÇAS CAMINHÃO: LUVIA DO PINHÃO	12,000	PEÇA	R\$ 312,32	R\$ 3.747,84
PEÇAS CAMINHÃO: CAIXA DE SATELITE COMPLETA	6,000	PEÇA	R\$ 3.583,73	R\$ 21.502,38
PEÇAS CAMINHÃO: BOMBA DO HIDRAULICO	9,000	PEÇA	R\$ 1.531,97	R\$ 13.787,73
PEÇAS CAMINHÃO: SAPATA DE FREIO TRAS. / DIANT	18,000	PEÇA	R\$ 278,32	R\$ 5.009,76
PEÇAS CAMINHÃO: ESPIGA DO CARDAN	9,000	PEÇA	R\$ 439,53	R\$ 3.955,77
PEÇAS CAMINHÃO: JG DO EMBUCHAMENTO	9,000	JOGO	R\$ 684,91	R\$ 6.164,19
PEÇAS CAMINHÃO: LUVIA ESTRIADA DO CARDAN	9,000	PEÇA	R\$ 728,92	R\$ 6.560,28
PEÇAS CAMINHÃO: TURBINA	6,000	PEÇA	R\$ 3.560,00	R\$ 21.360,00
PEÇAS CAMINHÃO: LDNA DE FREIO TRAS.	18,000	JOGO	R\$ 295,30	R\$ 5.315,40
PEÇAS CAMINHÃO: LONA DE FREIO DIANT.	18,000	JOGO	R\$ 283,60	R\$ 5.104,80
PEÇAS CAMINHÃO: LATRACA DE FREIO TRAS	18,000	PEÇA	R\$ 194,73	R\$ 3.505,14
PEÇAS CAMINHÃO: CATRACA DE FREIO DIANT.	18,000	PEÇA	R\$ 184,67	R\$ 3.324,06
PEÇAS CAMINHÃO: ROLAMENTO DE RODA INTERNO	18,000	PEÇA	R\$ 242,43	R\$ 4.363,74
PEÇAS CAMINHÃO: ROLAMENTO DE RODA EXTERNO	18,000	PEÇA	R\$ 232,33	R\$ 4.181,94
PEÇAS CAMINHÃO: RETENTOR DA RODA TRAS. / DIANT.	36,000	PEÇA	R\$ 87,47	R\$ 3.148,92
PEÇAS CAMINHÃO: CUIÇA DE FREIO	12,000	PEÇA	R\$ 801,78	R\$ 9.621,36
PEÇAS CAMINHÃO: CRUZETA DO CARDAN	24,000	PEÇA	R\$ 230,88	R\$ 5.541,12
PEÇAS CAMINHÃO: TERMINAL DE DIREÇÃO DIR. / ESQ.	18,000	PEÇA	R\$ 103,38	R\$ 1.860,84
PEÇAS CAMINHÃO: REPARO DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	9,000	PEÇA	R\$ 1.212,89	R\$ 10.916,01
PEÇAS CAMINHÃO: BARRINHA DA DIREÇÃO	9,000	PEÇA	R\$ 454,06	R\$ 4.086,54
PEÇAS CAMINHÃO: GARFO DE SOLDAR O CARDAN	6,000	PEÇA	R\$ 246,23	R\$ 1.477,38
PEÇAS CAMINHÃO: FILTRO DE AR	27,000	PEÇA	R\$ 179,50	R\$ 4.846,50
PEÇAS CAMINHÃO: FILTRO DO COMBUSTIVEL	27,000	PEÇA	R\$ 179,00	R\$ 4.833,00
PEÇAS CAMINHÃO: FILTRO LUBRIFICANTE	27,000	PEÇA	R\$ 158,00	R\$ 4.266,00
PEÇAS CAMINHÃO: MOLA MESTRE DIANT.	18,000	PEÇA	R\$ 418,33	R\$ 7.529,94
PEÇAS CAMINHÃO: MOLA MESTRE TRAS.	18,000	PEÇA	R\$ 556,00	R\$ 10.008,00
PEÇAS CAMINHÃO: PRIMEIRA MOLA TRAS.	12,000	PEÇA	R\$ 533,00	R\$ 6.396,00
PEÇAS CAMINHÃO: SEGUNDA MOLA TRAS.	12,000	PEÇA	R\$ 521,00	R\$ 6.252,00
PEÇAS CAMINHÃO: TERCEIRA MOLA TRAS.	12,000	PEÇA	R\$ 503,33	R\$ 6.039,96
PEÇAS CAMINHÃO: PRIMEIRA MOLA DIANT.	12,000	PEÇA	R\$ 409,33	R\$ 4.911,96
PEÇAS CAMINHÃO: SEGUNDA MOLA DIANT.	12,000	PEÇA	R\$ 401,33	R\$ 4.815,96
PEÇAS CAMINHÃO: TERCEIRA MOLA DIANT.	12,000	PEÇA	R\$ 391,33	R\$ 4.695,96
PEÇAS CAMINHÃO: BOMBA INJETORA COMPLETA	6,000	PEÇA	R\$ 5.370,00	R\$ 32.220,00
PEÇAS CAMINHÃO: BICO INJETOR	36,000	UNIDADE	R\$ 899,78	R\$ 32.392,08
PEÇAS CAMINHÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L	60,000	BALDE	R\$ 253,79	R\$ 15.227,40
SERVIÇOS CAMINHÃO: TAMBOR DE FREIO TRAS./DIANT.	36,000	SERVIÇO	R\$ 116,67	R\$ 4.200,12
SERVIÇOS CAMINHÃO: KIT DE EMBREAGEM	9,000	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: COROA E PINHÃO	9,000	SERVIÇO	R\$ 188,33	R\$ 1.694,97
SERVIÇOS CAMINHÃO: HELICE DO RADIADOR	9,000	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 450,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: EIXO S ESQUERDO/DIREITO	24,000	SERVIÇO	R\$ 113,33	R\$ 2.719,92
SERVIÇOS CAMINHÃO: KIT DO MOTOR	9,000	SERVIÇO	R\$ 1.260,00	R\$ 11.340,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: JG JUNTAS COMPLETO	9,000	SERVIÇO	R\$ 1.516,67	R\$ 13.650,03
SERVIÇOS CAMINHÃO: BRONZE DE BIELA	54,000	SERVIÇO	R\$ 316,67	R\$ 17.100,18
SERVIÇOS CAMINHÃO: HRONZE DE MANUAL	54,000	SERVIÇO	R\$ 316,67	R\$ 17.100,18
SERVIÇOS CAMINHÃO: BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	9,000	SERVIÇO	R\$ 141,67	R\$ 1.275,03
SERVIÇOS CAMINHÃO: BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	9,000	SERVIÇO	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: FILTRO SEPARADOR	30,000	SERVIÇO	R\$ 23,33	R\$ 699,90
SERVIÇOS CAMINHÃO: CALÇO TRAS. DA GABINE	12,000	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: CALÇO DIANT. DA GABINE	12,000	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: CALÇO TRAS. DO MOTOR	12,000	SERVIÇO	R\$ 106,67	R\$ 1.280,04
SERVIÇOS CAMINHÃO: CALÇO DIANT. DO MOTOR	12,000	SERVIÇO	R\$ 106,67	R\$ 1.280,04
SERVIÇOS CAMINHÃO: CARCAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETA	9,000	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 1.575,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: MANGUEIRA DO INTERCULE	9,000	SERVIÇO	R\$ 43,33	R\$ 389,97
SERVIÇOS CAMINHÃO: MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	9,000	SERVIÇO	R\$ 41,67	R\$ 375,03
SERVIÇOS CAMINHÃO: DEFLETOR DO RADIADOR	9,000	SERVIÇO	R\$ 121,67	R\$ 1.095,03
SERVIÇOS CAMINHÃO: RADIADOR COMPLETO	6,000	SERVIÇO	R\$ 158,33	R\$ 949,98
SERVIÇOS CAMINHÃO: EIXO VIRABREQUIM	6,000	SERVIÇO	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: TAMPA DE VALVULA	9,000	SERVIÇO	R\$ 136,67	R\$ 1.230,03
SERVIÇOS CAMINHÃO: CARCAÇA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	9,000	SERVIÇO	R\$ 81,67	R\$ 735,03
SERVIÇOS CAMINHÃO: JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	9,000	SERVIÇO	R\$ 78,33	R\$ 704,97
SERVIÇOS CAMINHÃO: TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	9,000	SERVIÇO	R\$ 81,67	R\$ 735,03
SERVIÇOS CAMINHÃO: BUCHA DE BRONZE DO EIXO	18,000	SERVIÇO	R\$ 101,67	R\$ 1.830,06
SERVIÇOS CAMINHÃO: LUVIA DO PINHÃO	12,000	SERVIÇO	R\$ 133,33	R\$ 1.599,96
SERVIÇOS CAMINHÃO: CAIXA DE SATELITE COMPLETA	6,000	SERVIÇO	R\$ 278,33	R\$ 1.669,98



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SERVIÇOS CAMINHÃO: BDMBA DO HIDRAULICO	9,000	SERVIÇO	R\$ 166,67	R\$ 1.500,03
SERVIÇOS CAMINHÃO: SAPATA DE FREIO TRAS. / DIANT.	18,000	SERVIÇO	R\$ 83,33	R\$ 1.499,94
SERVIÇOS CAMINHÃO: ESPIGA DO CARDAN	9,000	SERVIÇO	R\$ 128,33	R\$ 1.154,97
SERVIÇOS CAMINHÃO: JG DO EMDUCHAMENTO	9,000	SERVIÇO	R\$ 176,67	R\$ 1.590,03
SERVIÇOS CAMINHÃO: LUVA ESTRIADA DO CARDAN	9,000	SERVIÇO	R\$ 131,67	R\$ 1.185,03
SERVIÇOS CAMINHÃO: TURBINA	6,000	SERVIÇO	R\$ 123,33	R\$ 739,98
SERVIÇOS CAMINHÃO: LONA DE FREIO TRAS.	18,000	SERVIÇO	R\$ 146,67	R\$ 2.640,06
SERVIÇOS CAMINHÃO: LONA DE FREIO DIANT.	18,000	SERVIÇO	R\$ 146,67	R\$ 2.640,06
SERVIÇOS CAMINHÃO: CATRACA DE FREIO TRAS.	18,000	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: CATRACA DE FREIO DIANT.	18,000	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: ROILAMENTO DE RODA INTERNO	18,000	SERVIÇO	R\$ 168,33	R\$ 3.029,94
SERVIÇOS CAMINHÃO: RDLAMENTO DE RODA EXTERNO	18,000	SERVIÇO	R\$ 168,33	R\$ 3.029,94
SERVIÇOS CAMINHÃO: RETENTOR DA RODA TRAS. / DIANT.	36,000	SERVIÇO	R\$ 76,67	R\$ 2.760,12
SERVIÇOS CAMINHÃO: CUIÇA DE FREIO	12,000	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 600,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: CRUZETA DO CARDAN	24,000	SERVIÇO	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: TERMINAL DE DIREÇÃO DIR. / ESQ.	18,000	SERVIÇO	R\$ 81,67	R\$ 1.470,06
SERVIÇOS CAMINHÃO: REPARO DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	9,000	SERVIÇO	R\$ 43,33	R\$ 389,97
SERVIÇOS CAMINHÃO: BARRINHA DA DIREÇÃO	9,000	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 405,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: GARFO DE SOLDAR O CARDAN	6,000	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 480,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: FILTRO DE AR	27,000	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 405,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: FILTRO DO COMBUSTIVEL	27,000	SERVIÇO	R\$ 16,67	R\$ 450,09
SERVIÇOS CAMINHÃO: FILTRO LUBRIFICANTE	27,000	SERVIÇO	R\$ 21,67	R\$ 585,09
SERVIÇOS CAMINHÃO: MOLA MESTRE DIANT.	18,000	SERVIÇO	R\$ 76,67	R\$ 1.380,06
SERVIÇOS CAMINHÃO: MOLA MESTRE TRAS.	18,000	SERVIÇO	R\$ 83,33	R\$ 1.499,94
SERVIÇOS CAMINHÃO: PRIMEIRA MOLA TRAS.	12,000	SERVIÇO	R\$ 83,33	R\$ 999,96
SERVIÇOS CAMINHÃO: SEGUNDA MOLA TRAS.	12,000	SERVIÇO	R\$ 83,33	R\$ 999,96
SERVIÇOS CAMINHÃO: TERCEIRA MOLA TRAS.	12,000	SERVIÇO	R\$ 83,33	R\$ 999,96
SERVIÇOS CAMINHÃO: PRIMEIRA MOLA DIANT.	12,000	SERVIÇO	R\$ 76,67	R\$ 920,04
SERVIÇOS CAMINHÃO: SEGUNDA MOLA DIANT.	12,000	SERVIÇO	R\$ 76,67	R\$ 920,04
SERVIÇOS CAMINHÃO: TERCEIRA MOLA DIANT.	12,000	SERVIÇO	R\$ 76,67	R\$ 920,04
SERVIÇOS CAMINHÃO: BOMBA INJETORA COMPLETA	6,000	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: BICO INJETOR	6,000	SERVIÇO	R\$ 130,00	R\$ 780,00
SERVIÇOS CAMINHÃO: SETOR DE DIREÇÃO	63,000	SERVIÇO	R\$ 51,67	R\$ 3.255,21
TOTAL LOTE NÚMERO 004				R\$ 648.292,38

Lote Número 005 - PNEUS E SERVIÇOS EM PNEUS				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
PEÇAS VEÍCULOS LEVES: PNEU 18560 R14	120,000	UNIDADE	R\$ 279,00	R\$ 33.480,00
SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES: PNEU R14 (MONT.)	120,000	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
PEÇAS MOTO NIVELADORA: PNEUS 1400-24TG	72,000	UNIDADE	R\$ 4.242,50	R\$ 305.460,00
SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: PNEUS	72,000	SERVIÇO	R\$ 77,50	R\$ 5.580,00
PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PNEUS 17,5 R-25	24,000	PEÇA	R\$ 5.265,00	R\$ 126.360,00
SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: PNEUS	24,000	SERVIÇO	R\$ 87,50	R\$ 2.100,00
PEÇAS CAMINHÃO: PNEU 275 R22,5 (1000-20)	63,000	PEÇA	R\$ 1.493,30	R\$ 94.077,90
SERVIÇOS CAMINHÃO: PNEU 275	36,000	SERVIÇO	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
TOTAL LOTE NÚMERO 005				R\$ 570.837,90

1.3. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Será indicado pela Secretaria Municipal de Obras um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS).

1.4. MÃO-DE-OBRA

- 1.4.1. Os empregados da contratada deverão trabalhar uniformizados e com crachá;
- 1.4.2. Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;
- 1.4.3. Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.5. COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

- 1.5.1. Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.5.2. Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc. serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma contratação de suma importância, para que não haja interrupção na manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas (bem como a fornecimento das peças, pneus e óleo lubrificantes necessários a tais serviços) da Secretaria Municipal de Obras. Tais serviços de manutenção possuem vital importância, pois atendem necessidades operacionais, que não podem ser comprometidas, já que as mesmas garantem a segurança e a comodidade de seus usuários, e ainda, mantém os veículos em condições normais de uso e funcionamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Execução dos serviços durante a vigência do contrato, objeto deste Termo de Referência, se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. MEMORIAL DESCRITIVO I

- 4.1. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos no **ANEXO I** e neste **ANEXO Ia**, as quantidades serão de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a vigência do contrato.
- 4.2. Relação de máquinas pesadas e veículos leves que compõem a frota da Secretaria Municipal de Obras:

RELAÇÃO VEÍCULOS LEVES SEMOB				
VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	COMBUSTIVEL	POT. DO MOTOR
FIAT/UNO	2009/2010	NSE-9399	TOTAL FLEX	1.0
FIAT PALIO	2009/2010	NSE-9609	TOTAL FLEX	1.4
FIAT PALIO	2009/2010	NSE-9439	TOTAL FLEX	1.4
FIAT PALIO	2009/2010	NSE-9419	TOTAL FLEX	1.4
FIAT PALIO	2009/2010	NSE-9519	TOTAL FLEX	1.4
FIAT PALIO	2009/2010	NSE-9509	TOTAL FLEX	1.4
FIAT PALIO	2009/2010	NSE-9549	TOTAL FLEX	1.4
FIAT UNO	2007/2008	JVB-3313	TOTAL FLEX	1.0
FIAT PALIO	2009/2010	NSE-9559	TOTAL FLEX	1.4
FIAT/PALIO	2009/2010	NSE-9489	TOTAL FLEX	1.4
FIAT/PALIO	2009/2010	NSE-9589	TOTAL FLEX	1.4

RELAÇÃO DE MAQUINAS SEMOB			
MAQUINA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
MOTO NIVELADORA	CAT 120K	2010/2010	A DISEL
MOTO NIVELADORA	NEW HOLLAND RG 140.B	2010/2010	A DISEL
PA CARREGADEIRA	CASE	2010/2010	A DISEL
CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	15-180 PLACA-8583	2010/2010	A DISEL
CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	15.180 PLACA-JVD-2620	1999/1999	A DISEL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	15.180PLACA NSV-9851	1999/1999	A DIESEL
-----------------------	----------------------	-----------	----------

4.2. **DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços devem ser executados em oficina devidamente equipada e instalada na zona urbana deste município de Parauapebas, no Estado do Pará;

4.3. **A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ POSSUIR:**

- 4.3.1. Toda a ferramenta apropriada e específica para execução de quaisquer serviços em veículos;
- 4.3.2. Equipamentos eletrônicos para testes de ignição e injeção eletrônica;
- 4.3.3. Elevador hidráulico, elétrico e pneumático;
- 4.3.4. Equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
- 4.3.5. Serviço de reboque 24 horas;
- 4.3.6. A empresa vencedora da licitação deverá, ainda, indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Secretaria Municipal de Obras.



4.4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.4.1. Serão realizados serviços de mecânica, sistema elétrico, injeção eletrônica, ar - condicionado, transmissão e embreagem, sistema de alimentação, sistema de direção e suspensão, guarnição de portas, maçanetas de portas, sistema de escapamento, instalação de acessórios, além de outros componentes quando necessário;
- 4.4.2. A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

4.5. **DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

- 4.5.1. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência, e conforme **ANEXO I**;
- 4.5.2. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos;
- 4.5.3. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas;
- 4.5.4. Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração (SEMOB) autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço, bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes;
- 4.5.5. A Secretaria Municipal de Obras poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.5.6. As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o setor de transporte desta Secretaria Municipal de Obras.

4.6. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.6.1. O prazo máximo para a execução dos serviços, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da contratada será:

4.6.1.1. de mecânica (incluindo injeção eletrônica) - máximo de 5 (cinco) dias úteis;

4.6.1.2. de elétrica - máximo de 2 (dois) dias úteis;

4.6.1.3. de ar - condicionado - máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.6.2. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 8.1, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

4.6.2. O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.

4.7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.7.1. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

4.7.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá permanecer;

4.7.2. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

4.2. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para iniciar a execução dos serviços que será de 1 (um) dia útil a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a proposta deverá conter também, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

5.2. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação exercício 2013/2014.

7. FORMA DE PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medição e fatura, acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após sua conferência de execução.

7.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor:

8.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços;

9. ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

9.1. São atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS:

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.


9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

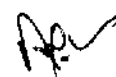
10. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

10.2. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

AUTORIZADO.


DÁRIO FURTADO VELOSO
Secretário Municipal de Obras



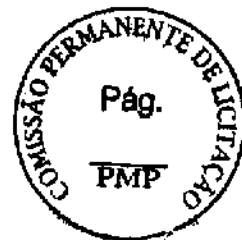


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO



Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2013-019SEMOB.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B



Condição 33, Item 33.6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2013-019SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C



Condição 56, Subitem 56.11

D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Anexo II - Modelo D

Condição 56, Subitem 56.12

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

..... CNPJ nº
....., sediada em, DECLARA, sob as penas da
lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório
PREGÃO n.º 9/2013-019SEMOB, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Anexo III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2013-019SEMOB**

Aos -- de ----- de ----, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2013-019SEMOB**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de reprografia, impressões, plotagens e encadernações, incluindo equipamentos, operadores (nos casos que houver necessidade), manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento de pessoal, sistemas de gerenciamento e todos os insumos (papéis, materiais de encadernação e outros) necessários para a completa execução dos serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORGÃOS PARTICIPANTES: Sem Órgãos Participantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de Preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, incluindo aquisição de peças, pneus e óleo lubrificante, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Podrá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do mesmo.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2013-019SEMOB, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

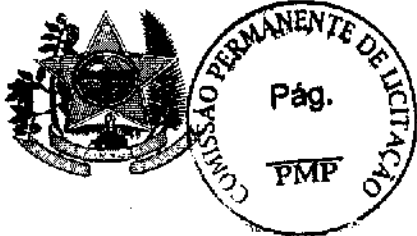
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

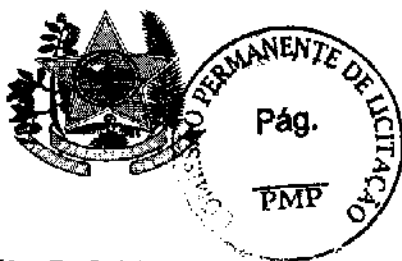
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de



acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2013-019SEMOB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, -- de ----- de ----

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
C.N.P.J. nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE



"assinatura da empresa vencedora da licitação"



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV

MINUTA DO ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2013-019SEMOB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2013-019SEMOB.

"ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS"



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO



O Município de PARAUAPEBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr(a). DÁRIO FURTADO VELOSO, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2013-019SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, incluindo aquisição de peças, pneus e óleo lubrificante, no município de Parauapebas, Estado do Pará., conforme ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2013-019SEMOB são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

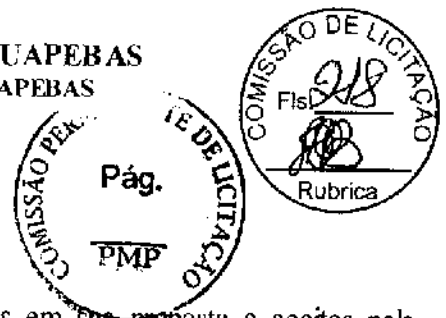
3.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

4. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2013-019SEMOB, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

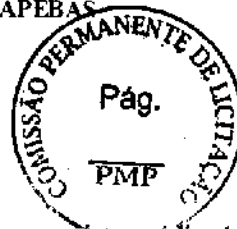
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de -- (-----) ----, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

I. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 9/2013-019SEMOB;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 9/2013-019SEMOB;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e



1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

1.3 - efetuar a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

1.4 - Refazer os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas no prazo máximo de 1 (um) dias útil, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

1.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

1.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços objeto deste Pregão;

1.7 - realizar todos os serviços no prazo de 90 (noventa) dias corridos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

1.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas;

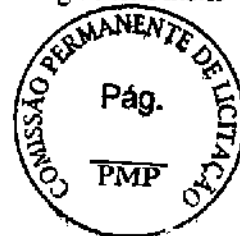
1.9 - comunicar com o servidor designado pela(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;



1.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, bem como com o exigido no Anexo I.a do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.



2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, mediante medição dos serviços efetivamente executados.

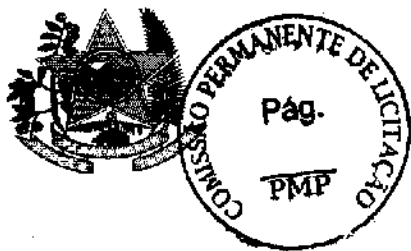
1.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil, a partir do recebimento da nota fiscal, mediante o aceite desta.

1.2 O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviço expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

1.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a CONTRATADA ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovados a cada vencimento.

2.1 Apresentar também os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços contratados, bem como comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS no ato de apresentação das medições



dos serviços executados, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no neste Contrato.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em conformidade com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora.

4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

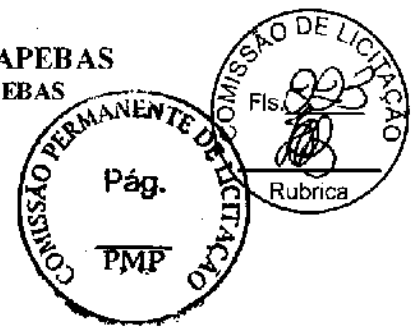
6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos



1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

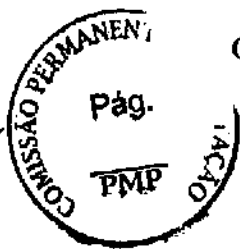
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



3.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização



4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2013-019SEMOB, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, em ___ de _____ de 2013

 CONTRATANTE

 CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____